**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA**

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000
Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201
E-mail: licitacao@rancharia.sp.gov.br
C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

**CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 12/2026**
**EDITAL**

| | |
|---|---|
| **DATA:** | Data da sessão: **06/11/2026** |
| **HORÁRIO:** | 09h (horário de Brasília) |
| **OBJETO:** | **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de restauração de reservatório elevado em concreto armado (Caixa Central) do Serviço de Água e Esgoto – S.A.E. do Município de Rancharia/SP.** |

Se por quaisquer motivos não houver expediente no dia supracitado, a abertura com análise de propostas e habilitação pela Comissão de Contratação referentes a esta licitação serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Administração Pública do Município de Rancharia que se seguir.

**LOCAL:** Portal de Compras SCPI, disponível em: **https://scpi-PREFEITURA.rancharia.sp.gov.br/COMPRASEDITAL/**

**Consulta ao Edital:** o edital poderá ser consultado na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Rancharia/SP, situada à Rua Marcílio Dias, nº 719, no horário das 8h às 11h30 e das 13h30 às 16h30, de segunda a sexta-feira (dias úteis), bem como por meio do site **www.rancharia.sp.gov.br** ou, ainda, no **Portal de Compras** https://scpi-PREFEITURA.rancharia.sp.gov.br/COMPRASEDITAL/.

| | |
|---|---|
| **Divisão de Licitação**<br>Rua Marcílio Dias, n° 719,<br>**Município de Rancharia/SP- CEP 19600-035** | **Critério de Julgamento:** Menor Preço Global<br><br>**Modo de Disputa:** Aberto e fechado – subitem 6.11 deste edital.<br><br>**Regime de Contratação:** Empreitada por preço global |

**ESCLARECIMENTOS:** Observando o prazo legal, os interessados poderão solicitar esclarecimentos através do e-mail licitacao@rancharia.sp.gov.br.

**A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DEVERÁ SER ANEXADA NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA NA https://scpi-PREFEITURA.rancharia.sp.gov.br/COMPRASEDITAL/, OU SEJA, JUNTOS, ANTES DA DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

## PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **Prefeitura Municipal de Rancharia – Estado de São Paulo**, por meio da Divisão de Licitações, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 14.133. de 1º de abril de 2021, com aplicação analógica da instrução normativa SEGES/ME nº 73/2022, Decreto Municipal nº 26/2024, demais legislações pertinentes e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Cadastro da Proposta:** A partir da data de divulgação do Edital no https://scpi-PREFEITURA.rancharia.sp.gov.br/COMPRASEDITAL/, até o dia **05/11/2026, às 17h**.

**Data da sessão: 06/11/2026.**

**Horário: 09h** (horário de Brasília)

**Local:** Portal SCPI (https://scpi-PREFEITURA.rancharia.sp.gov.br/COMPRASEDITAL/)

- A licitação será dirigida pelo Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio designada pela Portaria nº 268/2026.

### 1. DO OBJETO

**1.1.** O objeto desse Edital refere-se à **contratação de empresa especializada para execução de serviços de restauração de reservatório elevado em concreto armado (Caixa Central) do Serviço de Água e Esgoto – S.A.E. do Município de Rancharia/SP.**

**1.2.** O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.3.** As obras deverão ser iniciadas imediatamente após o recebimento da ordem de serviços e concluídas dentro do prazo seguindo as etapas de medições previstas, conforme o Cronograma Físico Financeiro.

**1.4.** A obra está estimada em **R$ 104.997,91 (centro e quatro mil, novecentos e noventa e sete mil, noventa e um centavos).**

### 2- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**2.1-** Poderão participar da Concorrência, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o seu objeto e que providencie o seu cadastramento, sua certificação e seu credenciamento no Sistema de Pregões Eletrônico Portal dos compras https://scpi-PREFEITURA.rancharia.sp.gov.br/COMPRASEDITAL/

### 2.1.1 - CADASTRO NO SISTEMA

O cadastro no sistema deverá ser realizado através do site https://scpi-prefeitura.rancharia.sp.gov.br/COMPRASEDITAL/, na opção Solicitar Chave de Acesso (no canto direito da tela). A chave de acesso solicitada (chave de identificação e senha) será encaminhada via e-mail. O cadastro será feito apenas uma vez.



Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000
Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201
E-mail: licitacao@rancharia.sp.gov.br
C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

O manual do fornecedor, desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras, está disponível para download em formato PDF no endereço https://ajuda.fiorilli.com.br/scpi/scpi9-pregao/2060/ ; assim como, vídeos instrutivos, no endereço abaixo:
**https://www.youtube.com/c/FiorilliPlay/videos**

a) A solicitação da chave de acesso deverá ser efetuada, preferencialmente, em dias úteis e acompanhada dos documentos que comprovem:
a.1) A inscrição da proponente no cadastro de pessoas jurídicas;
a.2) Sua atividade econômica; e
a.3) A identificação de seu responsável legal.
b) A liberação, da chave de identificação e senha, será encaminhada no e-mail cadastrado no horário de expediente, conforme demanda do setor, e serão analisadas no prazo de **até 1 (um) dia útil** subsequente ao pedido.
c) **No momento da solicitação de acesso, o arquivo com os documentos e atividade da empresa deverão ser unificados em um único PDF, pois o sistema não aceita vários arquivos;**
d) O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**2.2-** A microempresa ou empresa de pequeno porte que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da LC 123/06 alterada pela LC 147/2014, deverão declarar essa situação na Proposta Comercial e junto ao portal no campo específico. Hipótese em que para fins deste edital serão identificadas como ME e EPP;

**2.2.1-** O exigido no item (2.2) deverá ser comprovado no momento em que for solicitado pelo Pregoeiro após a fase lances e declarado vencedor, por meio da Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2010, comprovando o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**2.2.2-** Nos casos em que for comprovado que a empresa participante, declarando sua situação de Micro e Empresa de Pequeno Porte, MEIs e afins, não está enquadrada como Micro e Empresa de Pequeno Porte, MEIs e afins, será automaticamente desclassificada sem prejuízo das sanções e penalidades nos termos deste edital e legislação vigente.

**2.3-** Será vedada a participação de empresas impedidas por força da lei, inclusive, as declaradas inidôneas, tampouco empresas estrangeiras que não funcionam e/ou não estejam autorizadas a operar no país, bem como, não serão aceitos consórcios de empresas e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.
**2.3.1**- Se aplica a vedação a pessoas físicas ou jurídicas que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta, quando a abrangência se aplicar a esta municipalidade;

**2.3.2**- Não poderão participar do certame todos os interessados que:

**2.3.2.1** - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

**2.3.3** - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 14º da Lei 14.133/2021;

**2.3.4** - Em regime de falência ou recuperação extrajudicial, salvo se comprovar a homologação de plano de recuperação judicial em pleno vigor, o qual ateste sua capacidade econômica e financeira para cumprir o objeto do contrato.

**2.3.5** - De empresas estrangeiras que não funcionem no País;

**2.3.6** - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou Jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**2.3.6.1** - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo Econômico.

**2.4-** Os interessados arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

## 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**3.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço **até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital**.

3.1.1. **Os arquivos quando apresentados no formato PDF, deverão ser unificados em um único PDF, pois o sistema não aceita vários PDFs.**

**3.2.** No cadastramento da proposta inicial o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

***Obs.:*** *As declarações que o sistema não facultar em campo próprio devem ser apresentadas pelo licitante detentor da melhor proposta juntamente com seus documentos de habilitação.*

**3.2.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**3.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;**

3.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**3.2.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**3.3.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei n.º 14.133/2021.

**3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração nos moldes do anexo IV deste Edital, e declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecimento estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n. º 14.133/2021.**

**3.4.1.** No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**3.4.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2026, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

**3.4.3.** Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não será aplicado as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do quanto disposto no §1º do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021.

**3.5.** A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 a 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

**3.6.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a(s) proposta(s) inserida(s) no sistema, **até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.**

**3.7.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**3.8.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**3.9.** Se o sistema assim permitir, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
**3.9.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
**3.9.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
**3.10.** O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
**3.10.1.** O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
**3.10.2. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.**

**3.11. Da visita técnica:**
**3.11.1.** É facultativa a realização da visita técnica no local da obra no município, **entretanto, no caso de optar pela não realização da visita, deverá a licitante apresentar declaração anexo V deste Edital;**
**3.11.2.** A visita técnica objetiva o conhecimento ao ambiente físico, dimensionar os serviços, verificar suas condições técnicas, planejar a execução do objeto desta licitação e formular sua proposta comercial.
**3.11.2.** A visita técnica deverá ser realizada pelo responsável técnico – Engenheiro Civil, Arquiteto ou outro profissional com vínculo com a empresa – apresentando Carta de Apresentação de Visita Técnica, conforme modelo – ANEXO VII – da empresa assinada pelo responsável legal e documento comprobatório de vínculo com a empresa licitante;
**3.11.3.** A visita técnica para conhecimento das condições locais das futuras obras, **deverá ser realizada até 02 (dois) dias úteis anterior à data de realização do processo licitatório**, devendo **ser agendada com antecedência de 03 (três) dias úteis anteriores a data da realização da visita**, através do telefone (18) 3265-5266, de **segunda a sexta-feira, das 08h às 11h e das 14h às 16h**, na Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços Gerais.
**3.11.4.** As proponentes que assim procederem receberão um Atestado de Visita Técnica, que deverá ser anexado juntamente com os documentos de Habilitação, conforme constante no **ANEXO VIII - Modelo de Atestado de visita técnica.**
**3.11.5. As proponentes que decidirem em não realizar a visita técnica, deverá anexar a declaração de não realização de visita técnica, conforme anexo V, juntamente com a documentação de habilitação;**
**3.11.6.** A visita técnica é opcional, mas, não poderá o Licitante vencedor alegar posteriormente desconhecimento do local objeta da reforma/obra para se furtar às suas obrigações contratuais.

**4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**
**4.1.** O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico, assim como, deverá anexar ainda sua proposta escrita através de arquivo digital na plataforma EM UM ÚNICO PDF. O preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser efetuado por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema e digitação de proposta, devendo conter:
4.1.1. A proposta de preço deverá conter no mínimo os seguintes elementos:
**a. Nome da empresa, endereço, CNPJ; E-mail, contato telefônico;**
**b. Nome completo e assinatura do responsável legal e documento pessoal;**
**c. Número do processo e do Pregão;**
**d. Assinatura (física ou eletrônica) do responsável legal ou procurador;**
**4.1.2. Valor global;**
**a. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;**
**4.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
**4.2.1. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação.**

**4.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

**4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto após adjudicado**.

**4.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**4.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**4.7.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar n.º 123/2006).

**4.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico e este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**4.9.** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**4.10. As empresas deverão anexar no sistema a Proposta inicial, juntamente com as planilhas: Planilha Orçamentária e composição BDI.**

**4.11. A empresa consagrada vencedora deverá apresentar por e-mail ou anexar na plataforma a Planilha Orçamentária e BDI readequados, conforme prazo estipulado pelo Agente de Contratação.**

**4.12.** No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma desta Licitação Eletrônica, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

**4.13**. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, assim como no caso de lote, cotação do lote incompleto.

## 5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA,** observada a orientação do subitem 3.1.1 **a seguir informada:**

### 5.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

**5.1.1** - registro comercial no caso de firma individual;

**5.1.2** - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrados no órgão competente, **que deverão permitir a clara identificação dos administradores com poderes de representação, observadas as seguintes regras específicas:**

**a) Sociedades Limitadas (LTDA) e demais sociedades empresárias:** Apresentação do contrato social e alterações posteriores ou do contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, onde estejam expressamente designados os sócios-administradores ou os administradores não sócios, com poderes para representar ativamente a pessoa jurídica.

**b) Sociedades Anônimas (S/A), de capital aberto ou fechado:** Apresentação do estatuto social registrado, acompanhado da **ata da assembleia geral (ou da reunião do conselho de administração, se for o caso) que elegeu a diretoria em exercício, devidamente registrada e publicada conforme determina o art. 142 e 146, §§1º da Lei Federal nº 6.404/1976 (Lei das S/A)**.

**Parágrafo único.** Todos os documentos deverão estar válidos e em plena vigência na data da sessão pública, admitindo-se a apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, desde que acompanhada da última alteração contratual ou estatutária que tenha modificado a composição da administração, ou de documento equivalente que comprove a regularidade da representação legal.

**5.1.3** - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

**5.1.4** - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
**5.1.5** – Documento de Identificação do sócio (s).

**5.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

**b)** prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

**c)** prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

**d)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, Cartão de Inscrição Estadual, (se houver);

**e)** prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

**f)** prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

**5.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:**

a) **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos anos do exercício social, exceto se constituída há menos de 2 (dois) anos, limitar-se-á a apresentação do último exercício apenas**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses anteriores à data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os Documentos e a Proposta Comercial das licitantes;

As empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL) estão dispensadas do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis apenas para fins fiscais, **mas,** para a presente licitação, é obrigatória a apresentação destes documentos.

**Entende-se pôr "na forma da lei", o seguinte:**

b.1) Quando S.A., balanço patrimonial devidamente registrado na Junta comercial e publicado em Diário Oficial e jornais de grande circulação (art. 289, caput e § 5º da Lei nº 6.404/76);

b.2) Quando outra forma societária, independentemente de estar enquadrada como ME ou EPP, balanço acompanhado de cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído;

b.3) Aquelas sociedades constituídas a menos de um ano deverão apresentar o balanço de abertura, que deverá conter as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do sócio gerente;

b.4) As empresas optantes pelo lucro real, assim como aquelas optantes pelo lucro presumido que entregaram o arquivo na forma digital deverão apresentar o SPED CONTÁBIL nos termos do da Instrução Normativa RFB;

b.5) O balanço patrimonial deverá vir acompanhado de demonstrativo elaborado em papel timbrado da licitante, assinado pelo contabilista regularmente habilitado e por seu representante legal, em que estejam informados os valores do ativo circulante (AC), do realizável a longo prazo (RLP), do passivo circulante (PC), do exigível a longo prazo (ELP), do exigível total (ET) e do ativo total (AT), de modo a possibilitar avaliar-se a situação financeira da proponente, calculada a partir da aplicação das seguintes fórmulas:

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL**
**ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)**

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE**
**ILC = AC / PC**

**GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL**
**GEG = ET / AT**

**Onde:**
AC = Ativo Circulante;
PC = Passivo Circulante;
RLP = Realizável à Longo Prazo;
ELP = Exigível à Longo Prazo;
ET = Exigível Total;
AT = Ativo Total.

b.6) Serão inabilitadas as licitantes cujos índices apurados **não atenderem** as seguintes condições:

**Índice de Liquidez Geral:** maior ou igual a: **1,00**
**Índice de Liquidez Corrente:** maior ou igual a: **1,00**
**Grau de Endividamento Geral:** menor ou igual a: **1,00**

**OBSERVAÇÃO:**

a) Nos índices acima manter as 2 (duas) casas decimais.
b) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, anexados ao balanço, e assinado pelo representante legal da empresa e/ou contador da empresa.

**5.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

5.4.1. Deverá ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação, os documentos que seguem, sob pena de ser inabilitado:

a) Atestado de Capacidade Técnica em nome da Proponente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente chancelado pelo órgão público ou empresa emitente, que demonstre a comprovação de prestação satisfatória de um ou mais dos serviços abaixo discriminados:

I) manutenção ou recuperação de estruturas elevadas;
II) preparação, tratamento ou pintura de superfícies em altura;
III) manutenção ou recuperação de estruturas de concreto;
IV) utilização de plataforma elevatória, andaime, sistema de acesso por cordas ou outro equipamento adequado ao trabalho em altura.

a.2) O referido documento deve conter:

a.2.1) Dado da empresa emitente: nome, CNPJ, endereço e informações de contato da empresa ou órgão que está emitindo o atestado;
a.2.2) Dados da empresa atestada: nome, CNPJ e endereço de empresa;
a.2.3) Objeto do atestado: descrição dos serviços ou atividades realizadas pela empresa;
a.2.4) Declaração de satisfação: declaração de que os serviços foram executados satisfatoriamente, sem registros de ocorrência que desabonem a conduta e responsabilidade da empresa;
a.2.5) Local e data da emissão: local e data em que o atestado foi emitido;
a.2.6) identificação e assinatura do emissor: assinatura do representante legal da empresa da empresa ou órgão emissor, e se possível carimbo.

b) **Apresentação de profissional** devidamente registrado no respectivo conselho profissional competente (CREA ou CAU), mediante comprovação por Certidão de Registro e Quitação junto ao órgão competente, carteira profissional válida ou outro documento equivalente que comprove sua regularidade, **bem como certidão de acervo técnico** por execução de obra ou serviço semelhantes com o objeto, **especialmente em estruturas elevadas ou serviços realizados em altura.**

c) Atestado de Visita técnica se realizada, caso não, apresentar a declaração de não realização de visita técnica, conforme anexo V.

5.4.1. Os documentos solicitados nos subitens 5.3, 5.4 e alíneas, poderão ser encaminhados pelo Agente de Contratação aos setores que detenham a expertise técnica necessária, que emitirá parecer técnico que embasará a decisão do Agente de Contratação quanto à habilitação do licitante.

5.4.2. As ausências dos documentos solicitados nos subitens anteriores acarretarão na **INABILITAÇÃO** do licitante, não sendo permitido o envio posterior, com exceção a hipótese de diligências, nos termos do art. 64 da lei 14.133/2021 c/c subitem 8.6 do Edital.

**5.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

**5.5.1.** Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, **conforme modelo Anexo III**, elaborada em papel timbrado, atestando que:

**a)** Atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei n.º 14.133/2021);
**b)** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei n.º 14.133/2021);
**c)** Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei n.º 14.133/2021);

**d)** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei n. º 14.133/2021);

**e)** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**f)** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**g)** Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo.

**h)** Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei n. º 14.133/2021;

**i)** Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal n. º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

**j)** Declara estar ciente e de pleno acordo com todas as condições do objeto, incluindo os projetos, memoriais descritivos, memórias de cálculo e demais documentos pertinentes.

**5.5.2 -** Declaração Que Não Possui Em Seu Quadro Societário Servidores Públicos, conforme modelo anexo VI.

**5.5.3** - Declaração de cumprimento de requisitos para ME E EPP e atendimento do §2º do art. 4º da lei nº 14.133/21, conforme modelo anexo IV.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do agente de contratação em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

**6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a data e horário estipulados no preâmbulo deste edital.

**6.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.

**6.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.5.** O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital, **observada a redução mínima entre os lances de R$ 1,00 (um real).**

**6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

**6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.8.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de trinta segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.8.1. O item/lote será considerado **FRACASSADO** caso não alcance preços compatíveis com os orçados pela Administração.

**6.9.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no quadro do preâmbulo deste edital.

**6.10.** Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência o modo de disputa **"aberto",** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**6.10.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**6.10.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.10.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**6.10.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**6.10.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
**6.11.** Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência o modo de disputa "**aberto e fechado**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
**6.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
**6.11.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
**6.11.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
**6.11.4.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
**6.11.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
**6.12.** Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa **"fechado e aberto",** poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
**6.12.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.12, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
**6.12.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
**6.12.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
**6.12.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
**6.12.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
**6.12.6.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
**6.12.7.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
**6.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
**6.14.** Durante o transcurso da etapa da disputa, os licitantes serão informados através do acompanhamento, em tempo real, do valor do menor lance registrado no sistema, vedada a identificação do licitante..
**6.15.** No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
**6.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema da concorrência.
**6.16.1. A administração pública não se responsabilizará por quaisquer instabilidades na conexão internet ou mesmo perda de acesso ao sistema pelos licitantes que sejam isolados a problemas técnicos na própria plataforma utilizada.**
**6.16.2. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.**

**6.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
**6.18.** Se for o caso, será identificado pelo sistema as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
**6.18.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
**6.18.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
**6.18.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
**6.18.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
**6.18.5.** Os procedimentos indicados nos itens 6.18 a 6.18.4 não serão levados em consideração quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei n.º 14.1333/2021 e item 3.4.3 deste Edital.
**6.19.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
**6.19.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133/2021.
**6.19.2**. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei n.º 14.133/2021.
**6.20.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
**6.20.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
**6.20.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, devendo os licitantes observarem o chat de mensagens, podendo, também, ser acompanhada pelos demais licitantes.
**6.20.3.** Caso o licitante provisoriamente vencedor não responder à negociação ou não modificar o preço diretamente no sistema, no prazo de 05 (cinco) minutos, quando acima do estimado, será desclassificado e convocado o remanescente para negociação.
**6.20.4.** No caso de estar o preço acima do valor médio orçado, e sendo o único participante, o item será fracassado.
**6.20.5.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
**6.21.** O agente de contratação solicitará e estipulará ao licitante mais bem classificado que, **até 02 (duas) horas, ou conforme prazo estipulado**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados prazo esse que também será estipulado para apresentação dos documentos complementares de habilitação.
**6.21.1.** Poderá ser exigida ainda **a composição dos custos unitários** com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, inclusive composição de BDI, sob pena de não aceitação da proposta.
**6.21.2.** É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat ou via e-mail pelo licitante, antes de findo o prazo.
**6.22.** Após declarada vencedora da etapa de lance, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta e habilitação.
**6.23.** A qualquer momento, o agente de contratação poderá suspender a sessão por prazo a ser informado no chat.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

**7.1.** Após aceitação da proposta será analisado os documentos de habilitação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**7.1.1.** **https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/**

**7.1.2.** **https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados**

**7.2.** Constatada a existência de sanção de inidoneidade ou impedimento de licitar nesta municipalidade, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**7.3.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

**7.4.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

**7.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**7.5.1.** Contiver vícios insanáveis;

**7.5.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

**7.5.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

a) Para fins de estimativa e limite máximo de contratação, o preço considerado será o valor médio disponível no sistema, que pode ser acessado através da aba itens, conforme figura abaixo:




b) os valores estabelecidos, no termo de referência e estudo técnico preliminar, são mera pesquisa de preço da secretaria responsável, que os envia para o setor de compras, que por sua vez valida e lança ao sistema através da formação da cesta de preço.

**7.5.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**7.5.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

**7.6.** Poderão ser consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, **devendo, contudo, a exequibilidade ser comprovada pela licitante quando solicitada conforme § 2º do artigo 59, da Lei 14.133/2021.**

**7.7.** Se mesmo com as comprovações apresentadas pela licitante ainda houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**7.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**7.9.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

**7.10.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**7.11.** A empresa consagrada em um primeiro momento que não apresentar a proposta realinhada, juntamente com as planilhas solicitadas (Planilha orçamentaria, BDI e Planilha Orçamentária de Custos Unitários), também realinhadas dentro do prazo estabelecido pelo Agente de Contratação**, será desclassificada.**

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

**8.1.** Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no Item 5 deste edital.

**8.2.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**8.3.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.4. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.**

**8.5.** Os documentos do licitante, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital.

**8.6.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos**, salvo em sede de diligência**, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para:

**8.6.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**8.6.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.**

**8.7.** Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.7.1. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente**, **ou meras declarações de compromisso**, **fica autorizado o agente de contratação, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.**

**8.7.2. É facultada ao Agente de Contratação ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, suspender o processo para análise técnica, promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.**

**8.7.3.** Poderá a ainda, quando entender necessário, suspender a sessão para análise detalhada da documentação de habilitação e propostas de preços.

**8.8.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**8.9.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação e homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

**8.9.1.** A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

**8.9.2.** O benefício de que trata este item não serão aplicados quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei n.º 14.1333/2021 e item 3.4.3 deste Edital.

**8.10. Os documentos assinados digitalmente a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado ou com assinatura digital no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.**

**8.11.** Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

**9. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**9.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71, IV da Lei n. º 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

**9.1.1.** O certame apenas será homologado/adjudicado para as pessoas jurídicas que atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

**9.2.** Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**9.2.1.** O prazo de **EXECUÇÃO** dos serviços será **de 30 (trinta) dias**, conforme Cronograma de Execução contados a partir da data emissão da ordem de serviços, podendo ser prorrogado nos casos e condições definidos na lei 14.133/2021.

**9.2.2.** O prazo de **VIGÊNCIA** contratual será **de 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua assinatura, considerando-se, no caso de assinatura digital, a data da última assinatura pelas partes contratantes, podendo ser prorrogado nos casos e condições definidas na Lei nº 14.133/21.

**9.3.** A recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo que este disposto se aplica inclusive aos licitantes remanescentes, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

**9.4.** Após a assinatura do contrato, deverá ser apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente quitada pela execução das obras.

**9.5. As empresas de outros Estados deverão apresentar na Assinatura do contrato o Visto do CREA/CAU do Estado de São Paulo.**

**9.6. DA GARANTIA** - Garantir a qualidade e a durabilidade dos serviços executados pelo prazo mínimo de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

**9.7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**9.7.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas vigentes, especialmente as normas da ABNT aplicáveis à recuperação de estruturas de concreto, bem como às exigências sanitárias aplicáveis a estruturas destinadas ao armazenamento de água potável.**

**9.7.2. Os materiais empregados deverão ser de qualidade comprovada, adequados ao uso em estruturas de concreto e, quando aplicável, compatíveis com contato indireto com água potável, devendo possuir especificações técnicas e certificações pertinentes.**

9.7.3. A execução deverá observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho, em especial a NR-35 (Trabalho em Altura), considerando a altura aproximada de 19,40 metros do reservatório.

9.7.4. Os serviços deverão ser executados no reservatório elevado (Caixa Central) do Serviço de Água e Esgoto, localizado na Avenida Jorge Custódio de Souza, s/n, Jardim Primavera, Rancharia/SP, dentro do prazo estabelecido, em perfeitas condições técnicas, sendo objeto de verificação e aceite pela fiscalização designada.

9.7.5. A execução deverá ocorrer de forma contínua e planejada, conforme cronograma definido entre a Administração e a contratada.

9.7.6. A contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à execução integral dos serviços.

9.7.7. Antes do início das atividades, deverá ser realizada reunião técnica com o fiscal do contrato para alinhamento dos procedimentos executivos, condições operacionais e medidas de segurança.

9.7.8. Os serviços deverão ser executados conforme as etapas previstas no Termo de Referência e no Memorial Descritivo, incluindo: Mobilização e acesso em altura; Limpeza e preparo das superfícies; Tratamento de fissuras e recuperação do concreto; Regularização da superfície; Pintura externa de proteção; Aplicação de logomarca; Limpeza final.

9.7.9. A contratada será responsável pela adoção de todas as medidas de segurança, incluindo uso de EPIs, sinalização da área e proteção de trabalhadores e terceiros.
9.7.10. A contratada deverá garantir os serviços executados pelo **prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir do recebimento definitivo.
9.7.11. A empresa contratada deverá apresentar à fiscalização, após a contratação e antes do início de qualquer atividade em altura, os seguintes documentos:
a) relação nominal dos trabalhadores que executarão atividades em altura;
b) cópia dos certificados de capacitação em trabalho em altura, conforme a NR-35;
c) documentos de identificação dos trabalhadores;
d) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, indicando aptidão para trabalho em altura;
e) comprovação de que os trabalhadores estão formalmente autorizados pela empresa para a realização dessas atividades;
f) relação dos equipamentos de proteção individual e coletiva que serão utilizados;
g) análise de risco e, quando necessária, Permissão de Trabalho;
h) indicação dos responsáveis pela supervisão das atividades em altura.
i) Conteúdo dos certificados
j) Os certificados de capacitação em trabalho em altura deverão identificar, no mínimo:
k) nome completo do trabalhador;
l) conteúdo programático;
m) carga horária;
n) data de realização do treinamento;
o) nome e qualificação dos instrutores;
p) assinatura do responsável pela capacitação;
q) identificação da instituição ou empresa responsável pelo treinamento.
9.7.12. Nenhum trabalhador poderá iniciar ou executar atividade em altura sem que sua capacitação, autorização e aptidão ocupacional tenham sido previamente comprovadas e aceitas pela fiscalização.
9.7.13. Arcar com todas as despesas necessárias à consecução do objeto contratado.
9.7.14. Indenizar terceiros e à Administração todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término.
9.7.15. Cumprir com todas as obrigações e seguir os dispostos no termo de referência, memorial descritivo, cronograma físico financeiro, projetos e demais documentos anexados neste edital.

## 10. DOS RECURSOS

**10.1.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.
**10.2.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
**10.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, na sessão eletrônica em campo próprio do sistema, no prazo de 15 (quinze) minutos, sob pena de preclusão;**
**10.2.2.** O prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá **exclusivamente pelo sistema**;
**10.2.3.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
**10.3.** Os recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
**10.4.** O recurso será dirigido ao Agente de Contratação ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
**10.5.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
**10.6.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**10.7.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**11.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame;

**11.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**11.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**11.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**11.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

**11.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra, se for o caso;

**11.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**11.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;

**11.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**11.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**11.1.5.** Fraudar a licitação;

**11.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**11.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**11.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**11.1.6.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**11.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**11.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

**11.2.** Com fulcro na Lei n.º 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**11.2.1.** Advertência;

**11.2.2.** Multa;

**11.2.3.** Impedimento de licitar e contratar e

**11.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.3.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**11.3.1.** Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15%.

**11.3.2.** Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30%.

**11.3.3**. Para as infrações que caracterizem inexecução parcial do contrato, a multa de 0,5% a 15% do valor do contrato.

**11.3.4.** Para as infrações que caracterizem a inexecução total do contrato, levando a sua rescisão, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

**11.4.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**11.5.** Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**11.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **11.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.

**11.7.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021.

**11.8.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
**11.9.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
**11.10.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
**11.11.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

## 12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**12.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou solicitar esclarecimentos deste Edital na aplicação da Lei n. º 14.133/2021, devendo em qualquer um dos casos realizar os pedidos em até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
**12.2.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do e-mail indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital (licitacao@rancharia.sp.gov.br) , **desde que confirmado o recebimento.**
**12.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação e no sistema eletrônico da concorrência, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
**12.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
**12.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 13. DO PAGAMENTO, REAJUSTE DE PREÇOS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**13.1**. Os pagamentos serão efetuados por meio de ordem bancária, com crédito em conta corrente indicada pelo contratado (banco e agência), no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo ou da medição dos serviços executados.
**13.2**. O reajuste de preços será efetuado em conformidade com o disposto no art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, mediante a aplicação do índice IPCA-E, apurado pelo IBGE, respeitado o interregno mínimo de 01 (um) ano.
**13.3.** As despesas decorrentes desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária do corrente exercício:

| Classificação Orçamentária | Órgão | Unid | Ficha |
|---|---|---|---|
| OBRAS E URBANISMO – S.A.E – CENTRAL<br>OBRAS E INSTALAÇÕES | 02 | 12 | 437 |

**Parágrafo único.** As despesas decorrentes da execução deste Contrato que excederem o exercício em curso, decorrentes de eventual aditamento, prorrogação ou necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro pactuado, correrão à conta de dotações que serão consignadas nas Leis Orçamentárias Anuais subsequentes, nas mesmas funções programáticas.
**13.5.** Os valores por ventura pagos com atraso, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, sofrerão correção monetária pela variação do IPCA-E, apurado pelo IBGE, acrescidos de juros de mora de 0,5% ao mês.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
**14.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.
**14.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
**14.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**14.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
**14.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
**14.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
**14.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
**14.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
**14.10.** É facultado à Comissão de Contratação, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
**14.11.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal COMPRAS: https://scpi.rancharia.sp.gov.br/COMPRASEDITAL/, e no sítio oficial www.rancharia.sp.gov.br / https://www.rancharia.sp.gov.br/portal/editais/1. Informações: licitacao@rancharia.sp.gov.br

**14.12. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTES ANEXOS:**
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA / MEMORIAL DESCRITIVO
ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TECNICA
ANEXO VI– MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDORES PUBLICOS;
ANEXO VII – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE VISITA TECNICA;
ANEXO VIII – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TECNICA;
ANEXO IX – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
ANEXO X– QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE BDI
ANEXO XI – CROQUI

Rancharia/SP, 14 de setembro de 2026.

Érica Possebon Testa

# ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA / MEMORIAL DESCRITIVO

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro – Rancharia - SP - CEP - 19.600-035
Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201
CNPJ: 44.935.278/0001-26


## TERMO DE REFERÊNCIA – TR

## Lei 14.133/2021

## Processo nº 1267/26

# 1. OBJETO

**1.1** Contratação de empresa especializada para execução de serviços de **restauração de reservatório elevado em concreto armado (Caixa Central)** do Serviço de Água e Esgoto – S.A.E. do Município de Rancharia/SP, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**1.2** As quantidades dimensionadas para a execução dos serviços são detalhadas na planilha orçamentária anexa.

| **MEMORIAL DESCRITIVO** | |
|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** |
| **1. OBJETO** | Execução de serviços de restauração do reservatório elevado de concreto armado do Serviço de Água e Esgoto (S.A.E.) do Município de Rancharia/SP. |
| **2. CARACTERIZAÇÃO DA ESTRUTURA** | Tipo: Reservatório elevado em concreto armado; Altura aproximada: 19,40 metros; Área estimada: 681,39 m². |
| **3.1 MOBILIZAÇÃO E ACESSO** | Utilização de plataforma elevatório articulada para trabalho em altura; Sinalização e isolamento da área de trabalho; Atendimento integral às normas de segurança vigentes. |
| **3.2 LIMPEZA E PREPARO** | A limpeza da estrutura deverá ser realizada por meio de hidrojateamento de alta pressão (mínimo de 2.500 psi) ou método equivalente tecnicamente aprovado, com o objetivo de remover sujidades, biofilme, material pulverulento, partes soltas e contaminantes.<br><br>A preparação da superfície deverá atender aos requisitos de rugosidade e aderência adequados à aplicação dos materiais de recuperação, observando-se as recomendações das normas técnicas aplicáveis.<br><br>Quando necessário, deverá ser executada escovação mecânica com escovas de aço ou lixamento controlado.<br><br>Não será permitida a aplicação de qualquer material sobre superfície contaminada, úmida em excesso ou sem preparo adequado. |
| **3.3 TRATAMENTO DE FISSURAS** | As fissuras deverão ser previamente mapeadas, classificadas e tratadas conforme sua abertura e comportamento estrutural.<br>O tratamento deverá seguir os seguintes critérios: |

| MEMORIAL DESCRITIVO | |
|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** |
| | • Fissuras estáticas: selamento com **resina epóxi de baixa viscosidade** ou selante elastomérico compatível;<br>• Fissuras dinâmicas: tratamento com **selante flexível (poliuretano ou equivalente)**;<br>Antes da aplicação, deverá ser realizada abertura controlada (quando necessário), limpeza interna e remoção de partículas soltas.<br>O material utilizado deverá possuir:<br>• Alta aderência ao concreto;<br>• Baixa retração;<br>• Compatibilidade com estruturas destinadas à água potável, quando aplicável. |
| **3.4 RECUPERAÇÃO DO CONCRETO** | As áreas com concreto deteriorado deverão ser removidas até atingir substrato íntegro, por meio de escarificação mecânica ou manual controlada.<br>As armaduras expostas deverão ser:<br>• Limpas por escovação ou jateamento;<br>• Tratadas com **inibidor de corrosão ou primer anticorrosivo**;<br>A recomposição deverá ser executada com:<br>• **Argamassa estrutural polimérica ou de alto desempenho**, com resistência mínima compatível com o concreto existente;<br>• Propriedades de baixa retração, elevada aderência e durabilidade;<br>A aplicação deverá seguir:<br>• Espessura recomendada pelo fabricante;<br>• Cura adequada (mínimo 3 dias ou conforme especificação técnica);<br>Não será admitido uso de argamassa comum sem aditivos específicos para recuperação estrutural. |
| **3.5 REGULARIZAÇÃO** | Após a recuperação estrutural, deverá ser aplicada camada de regularização com:<br>• Argamassa de acabamento fina ou massa acrílica técnica;<br>Objetivos:<br>• Eliminação de imperfeições;<br>• Uniformização da superfície;<br>• Preparação para pintura;<br>A superfície final deverá apresentar:<br>• Planeza adequada;<br>• Ausência de fissuras, porosidades ou desagregações. |
| **3.6 PINTURA EXTERNA** | A pintura deverá ser executada como **sistema completo de proteção**, composto por:<br>**a) Fundo preparador:**<br>• Selador acrílico ou fundo específico para concreto;<br>**b) Camada de acabamento:**<br>• Tinta acrílica premium ou elastomérica para uso externo;<br>• Mínimo de 2 demãos;<br>Requisitos mínimos:<br>• Resistência a intempéries e radiação UV;<br>• Impermeabilidade à água de chuva;<br>• Permeabilidade ao vapor (respiração do concreto); |

| MEMORIAL DESCRITIVO | |
|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** |
| | • Durabilidade mínima esperada: 5 anos;<br>A aplicação deverá respeitar:<br>• Intervalo entre demãos;<br>• Condições climáticas (sem chuva ou umidade excessiva);<br>Espessura mínima total recomendada conforme fabricante. |
| **3.7 LOGOMARCA** | A aplicação da logomarca deverá ser realizada com:<br>• Tinta acrílica de alta resistência ou poliuretano, com proteção UV;<br>• Execução conforme layout fornecido pela Administração;<br>Deverá ser garantida:<br>• Fidelidade visual;<br>• Durabilidade;<br>• Acabamento uniforme, sem escorrimentos ou falhas. |
| **3.8 LIMPEZA FINAL** | Remoção total de resíduos provenientes da execução; Entrega da estrutura limpa e em perfeitas condições de uso. |
| **4. MATERIAIS** | Todos os materiais utilizados deverão:<br>• Atender às normas técnicas vigentes;<br>• Possuir ficha técnica e, quando aplicável, certificação;<br>• Ser compatíveis com estruturas destinadas ao armazenamento de água potável;<br>A fiscalização poderá exigir:<br>• Fichas técnicas;<br>• Laudos de desempenho;<br>• Comprovação de procedência;<br>Não será permitida substituição de materiais sem prévia autorização da Administração. |
| **5. SEGURANÇA DO TRABALHO** | Atendimento integral à NR-35; Uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs); Equipe devidamente treinada; Elaboração e cumprimento de plano de trabalho em altura. |
| **6. CONTROLE DE QUALIDADE** | O controle de qualidade deverá incluir:<br>• Inspeção visual contínua;<br>• Verificação de aderência dos revestimentos;<br>• Conferência da execução das etapas conforme especificações;<br>Poderão ser exigidos:<br>• Ensaios de aderência;<br>• Testes de estanqueidade (quando aplicável);<br>Serviços em desconformidade deverão ser refeitos sem ônus. |
| **7. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO** | Os serviços serão considerados aceitos quando atenderem aos seguintes critérios:<br>• Ausência de fissuras visíveis;<br>• Superfície uniforme e regular;<br>• Aderência adequada dos revestimentos;<br>• Pintura sem falhas, bolhas ou descascamentos;<br>• Ausência de infiltrações; |

| MEMORIAL DESCRITIVO | |
|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** |
| | Caso sejam identificadas não conformidades, a contratada deverá realizar correções no prazo definido pela fiscalização |
| **8. RESPONSABILIDADE TÉCNICA** | Emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica); Execução sob responsabilidade de profissional habilitado. |
| **9. DISPOSIÇÕES FINAIS** | Execução conforme normas da ABNT; Atendimento à Lei nº 14.133/2021; Observância das boas práticas de engenharia. |

**1.3** Valor global estimado: R$ 104.997,91, elaborado com base na tabela CDHU, versão 202, sem desoneração, com aplicação de BDI de 20,34% e utilização de composição própria para os serviços não contemplados na tabela oficial.

**1.4** Para os serviços não contemplados diretamente nas composições oficiais, foram utilizadas composições adaptadas ou próprias, devidamente justificadas, conforme permitido pela legislação vigente e pelas boas práticas de engenharia de custos.

**1.5** Considera-se que nos preços propostos encontram-se inclusos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino da entrega e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente contratação.

**1.6** O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no decreto federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

**1.7** A contratação não tem previsão no Plano de Contratação Anual (PCA) 2026 por se tratar de uma demanda específica do Serviço de Água e Esgoto.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**2.1** Serviço de Água e Esgoto do Município de Rancharia/SP enfrenta atualmente problemas relacionados à conservação de suas estruturas de armazenamento de água, em especial o reservatório elevado em concreto armado (Caixa Central), o qual apresenta desgaste decorrente da ação do tempo, exposição a intempéries e ausência de manutenção adequada ao longo dos anos.

Foram identificadas patologias como fissuras, falhas no revestimento e deterioração da pintura externa, fatores que podem comprometer a estanqueidade da estrutura, a durabilidade do reservatório e a qualidade da água armazenada.

**2.2** A contratação tem por objetivo a execução de serviços técnicos especializados de engenharia voltados à recuperação estrutural e proteção do reservatório, compreendendo tratamento de fissuras, regularização de superfícies e pintura externa, garantindo a integridade da estrutura e a segurança sanitária do sistema de abastecimento.

**2.3** A intervenção proposta visa assegurar a continuidade e eficiência do serviço público de abastecimento de água, evitando a evolução das patologias existentes, reduzindo a necessidade de manutenções emergenciais futuras e promovendo a preservação do patrimônio público.

**2.4** A contratação será realizada por **preço global**, nos termos do art. 46 da Lei nº 14.133/2021, considerando que os serviços possuem natureza técnica integrada e interdependente, não sendo recomendável o parcelamento do objeto, sob pena de comprometer a qualidade da execução, dificultar a fiscalização e gerar riscos à Administração.

**2.5** A presente contratação não consta no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026, justificando-se pela necessidade superveniente de intervenção na estrutura, identificada por meio de avaliação técnica, sendo indispensável à manutenção de serviço público essencial.

# 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

## 3.1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO

**3.1.1** A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia voltados à restauração de reservatório elevado em concreto armado (Caixa Central) do S.A.E. do Município de Rancharia/SP, por meio de Concorrência, na forma eletrônica, sob o regime de empreitada por preço global, contemplando o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e responsabilidade técnica.

**3.1.2** A solução proposta considera o ciclo de vida do objeto, abrangendo as etapas de intervenção necessárias para recuperação, proteção e prolongamento da vida útil do reservatório, compreendendo:

- Mobilização de equipe e instalação de sistemas de acesso em altura;
- Limpeza e preparo das superfícies;
- Tratamento de fissuras e recuperação do concreto;
- Regularização da superfície;
- Aplicação de sistema de pintura de proteção externa;
- Execução de logomarca institucional;
- Limpeza final e entrega da estrutura em condições adequadas de uso.

**3.1.3** A solução adotada visa garantir:

- A estanqueidade da estrutura;
- A proteção contra agentes agressivos;
- A durabilidade do reservatório;
- A redução de custos futuros com manutenções corretivas;
- A segurança sanitária da água armazenada.

## 3.2 LOCAL DE EXECUÇÃO

**3.2.1** Os serviços serão executados no reservatório elevado (Caixa Central) do S.A.E., localizado na Avenida Jorge Custódio de Souza, s/n, Jardim Primavera, CEP 19607-000, Rancharia/SP.

**3.2.2** A execução deverá ocorrer em dias úteis, podendo haver ajustes de horário conforme necessidade operacional do sistema de abastecimento, mediante prévia autorização da Administração.

## 3.3 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

**3.3.1** Executar integralmente os serviços contratados, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários.

**3.3.2** Garantir que todos os serviços sejam realizados conforme normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da ABNT e de segurança do trabalho (NR-35).

**3.3.3** Responsabilizar-se pela segurança dos trabalhadores e do local de execução.

**3.3.4** Corrigir, sem ônus adicional para a Administração, quaisquer falhas, vícios ou inconformidades identificadas.

**3.3.5** Responder pela qualidade, durabilidade e desempenho dos serviços executados.

**3.3.6** Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à execução dos serviços.

## 3.4 VEDAÇÕES

**3.4.1** É vedada a subcontratação total do objeto, bem como das parcelas consideradas de maior relevância técnica.

**3.4.2** A subcontratação parcial poderá ser admitida exclusivamente para atividades acessórias, mediante solicitação prévia e fundamentada da contratada e autorização expressa da Administração.

**3.4.3** A solicitação deverá identificar a empresa subcontratada, os serviços que serão executados e apresentar os documentos necessários à comprovação de sua regularidade e capacidade para a atividade.

**3.4.4** A subcontratação não transfere nem reduz a responsabilidade da contratada, que permanecerá integralmente responsável pela qualidade, segurança, cumprimento dos prazos e execução do objeto perante a Administração.

**3.4.5** É vedada a execução de serviços em desacordo com as especificações técnicas definidas no Termo de Referência e no Memorial Descritivo.

## 3.5 MATRIZ DE RISCO

A presente matriz demonstra que os riscos envolvidos são gerenciáveis e compatíveis com a contratação, sendo devidamente distribuídos entre as partes, garantindo segurança jurídica, eficiência administrativa e viabilidade do contrato.

| Nº | Risco | Prob. | Impacto | Nível | Responsável | Mitigação | Ação em caso de ocorrência |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Condições climáticas adversas (chuva, vento) | Média | Médio | Médio | Compartilhado | Planejamento de cronograma | Reprogramação do serviço |
| 2 | Dificuldade de acesso ao reservatório (19,40m) | Média | Alto | Alto | Contratada | Uso de técnica adequada (plataforma elevatória) | Adequação de método |
| 3 | Falhas na execução técnica (má aplicação) | Baixa | Alto | Médio | Contratada | Exigência de qualificação técnica e ART | Refazimento sem ônus |
| 4 | Uso de material inadequado | Baixa | Alto | Médio | Contratada | Fiscalização e exigência de ficha técnica | Substituição imediata |
| 5 | Acidente de trabalho (NR-35) | Média | Alto | Alto | Contratada | EPIs, treinamento e plano de segurança | Paralisação + adequação |
| 6 | Interferência no abastecimento de água | Baixa | Alto | Médio | Administração | Planejamento operacional do SAE | Ajuste no sistema |
| 7 | Atraso na execução | Média | Médio | Médio | Contratada | Cronograma e fiscalização | Aplicação de penalidade |
| 8 | Condições estruturais piores que o previsto | Média | Alto | Alto | Administração | Inspeção prévia | Reequilíbrio contratual |
| 9 | Falha na logística/mobilização | Baixa | Médio | Baixo | Contratada | Planejamento prévio | Ajustes operacionais |
| 10 | Problemas ambientais (resíduos) | Baixa | Médio | Baixo | Contratada | Destinação adequada | Correção e penalidade |
| 11 | Falta de mão de obra qualificada | Baixa | Médio | Baixo | Contratada | Exigência em edital | Substituição de equipe |
| 12 | Problemas de fiscalização | Baixa | Médio | Baixo | Administração | Designação formal de fiscal | Reforço de controle |

## 3.6 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

A execução do objeto observará cronograma físico-financeiro estimado de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de

Serviço, podendo ser ajustado mediante justificativa técnica e aprovação da Administração.

O cronograma contempla as seguintes etapas:

- Mobilização e instalação de sistemas de acesso;
- Limpeza e preparo das superfícies;
- Tratamento de fissuras;
- Regularização das superfícies;
- Pintura externa de proteção;
- Aplicação de logomarca;
- Limpeza final e entrega da obra.

Os pagamentos serão realizados conforme medições por etapa concluída, observando o percentual físico executado e devidamente atestado pela fiscalização do contrato.

O cronograma poderá sofrer ajustes em função de condições climáticas, operacionais ou técnicas, desde que devidamente justificados e aprovados pela Administração.

# 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

## 4.1 REQUISITOS GERAIS

**4.1.1** A contratação deverá atender estritamente aos princípios, diretrizes e exigências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à legalidade, eficiência, economicidade, publicidade, impessoalidade, planejamento e interesse público, aplicando-se a todas as etapas do processo licitatório e da execução contratual.

**4.1.2** O objeto da contratação consiste na execução de serviços de engenharia para restauração de reservatório elevado em concreto armado, compreendendo atividades de recuperação estrutural, tratamento de fissuras, regularização de superfícies e pintura externa de proteção, aplicação de logomarca, com

fornecimento integral de materiais, equipamentos, mão de obra e responsabilidade técnica.

**4.1.3** Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas vigentes, especialmente as normas da ABNT aplicáveis à recuperação de estruturas de concreto, bem como às exigências sanitárias aplicáveis a estruturas destinadas ao armazenamento de água potável.

**4.1.4** Os materiais empregados deverão ser de qualidade comprovada, adequados ao uso em estruturas de concreto e, quando aplicável, compatíveis com contato indireto com água potável, devendo possuir especificações técnicas e certificações pertinentes.

**4.1.5** A execução deverá observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho, em especial a NR-35 (Trabalho em Altura), considerando a altura aproximada de 19,40 metros do reservatório.

**4.1.6** Será obrigatória a apresentação de ART, RRT ou TRT relativa à execução dos serviços, emitida por profissional legalmente habilitado.

**4.1.7** As especificações técnicas dos serviços deverão ser descritas de forma clara, suficiente e objetiva, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, de modo a garantir ampla competitividade, vedadas exigências que restrinjam indevidamente a participação de licitantes.

**4.1.8** Os serviços deverão ser executados no local indicado pela Administração, dentro do prazo estabelecido, em perfeitas condições técnicas, sendo objeto de verificação e aceite pela fiscalização designada.

**4.1.9** A visita técnica prévia será facultativa, para melhor compreensão das condições do local, não sendo condição de habilitação. A contratada não poderá alegar desconhecimento das condições de execução do serviço.

**4.1.10**

## 4.2 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E CONTRATUAIS

**4.2.1** Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a empresa contratada deverá comprovar:

a) Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;

b) Capacidade técnico-operacional, mediante apresentação de atestado(s) de execução de serviços compatíveis com o objeto, devidamente registrado(s) no conselho profissional competente;

c) Capacidade técnico-profissional, mediante comprovação de profissional habilitado com registro no CREA ou CAU;

d) Habilitação jurídica, conforme legislação vigente;

e) Ausência de sanções impeditivas de contratar com o Poder Público.

**4.2.2** A contratada deverá apresentar declaração formal de inexistência de impedimentos legais para contratar com a Administração Pública, conforme legislação vigente.

**4.2.3** Os critérios de medição, recebimento dos serviços, prazos, condições de pagamento, obrigações das partes e penalidades aplicáveis serão definidos neste Termo de Referência e no edital, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

**4.2.4** A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de licitação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

**4.2.5**

# 5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

**5.1** O prazo de vigência do contrato será de **60 (sessenta) dias corridos**, contemplando o período de execução dos serviços e o recebimento definitivo, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica.

**5.2** A execução do objeto será realizada de forma integral e concentrada, conforme cronograma a ser definido após a emissão da Ordem de Serviço.

**5.3** A execução do objeto deve seguir as especificações dispostas no item 6 do termo de referência.

**5.4** Os prazos e procedimentos para pagamento são descritos no item 7 do termo de referência.

**5.5** Fica designada como gestora do contrato a senhora, **Carla Martins de Toledo**, CPF 120.997.188-73, Secretária Municipal de Infraestrutura

**5.6** Fica designado como fiscal do contrato o senhor, **Lucas Matheus do Nascimento, CPF 417.913.828-00**, Coord. de Ass. Est. e Inst. em Equipamentos Públicos.

**5.7** Compete ao gestor e ao fiscal:

- Acompanhar a execução contratual;
- Verificar o cumprimento das obrigações;
- Registrar ocorrências;
- Determinar correções;
- Atestar medições e serviços executados;
- Aplicar providências em caso de descumprimento.

**5.8** As medições serão realizadas obrigatoriamente por etapas, conforme cronograma físico-financeiro, vedado pagamento global antecipado.

**5.8.1** O recebimento ocorrerá em duas fases:

- Provisório: após conclusão dos serviços;
- Definitivo: após verificação da qualidade e ausência de falhas.

**5.9** O contrato poderá ser alterado nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente nos casos de:

a) Acréscimos ou supressões quantitativas;
b) Necessidade técnica superveniente;
c) Adequações de projeto ou execução.

**5.10** Poderá ser concedido reequilíbrio nos casos de fato imprevisível, força maior, fato do príncipe e/ou alterações que impactem os custos do contrato, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**5.11** O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, suspensão e declaração de inidoneidade.

**5.12** A contratada deverá garantir a qualidade e a durabilidade dos serviços executados pelo prazo mínimo de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

**5.12.1** Durante o período de garantia, a contratada será responsável por corrigir, sem ônus para a Administração, quaisquer falhas, vícios construtivos ou defeitos decorrentes da execução dos serviços.

**5.12.2** A constatação de falhas durante o período de garantia implicará na obrigação de reparo imediato, no prazo estipulado pela fiscalização, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

**5.12.3** A garantia não exclui a responsabilidade civil da contratada pela solidez e segurança da obra, nos termos da legislação aplicável.

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**6.1** Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela

Administração, podendo ser ajustado mediante justificativa técnica e autorização formal.

**6.2** Os serviços serão executados no reservatório elevado (Caixa Central) do Serviço de Água e Esgoto, localizado na Avenida Jorge Custódio de Souza, s/n, Jardim Primavera, Rancharia/SP.

**6.3** A execução deverá ocorrer de forma contínua e planejada, conforme cronograma definido entre a Administração e a contratada.

**6.4** A contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à execução integral dos serviços.

**6.5** Os materiais utilizados deverão ser de qualidade comprovada, adequados às normas técnicas e compatíveis com estruturas destinadas ao armazenamento de água potável, quando aplicável.

**6.6** A contratada deverá ser formalmente comunicada da emissão da Ordem de Serviço.

**6.7** Antes do início das atividades, deverá ser realizada reunião técnica com o fiscal do contrato para alinhamento dos procedimentos executivos, condições operacionais e medidas de segurança.

**6.8** Os serviços deverão ser executados conforme as etapas previstas no Termo de Referência e no Memorial Descritivo, incluindo:

**6.9** Mobilização e acesso em altura; Limpeza e preparo das superfícies; Tratamento de fissuras e recuperação do concreto; Regularização da superfície; Pintura externa de proteção; Aplicação de logomarca; Limpeza final.

**6.10** A execução deverá atender integralmente às normas de segurança do trabalho, especialmente a NR-35 (Trabalho em Altura).

**6.11** A contratada será responsável pela adoção de todas as medidas de segurança, incluindo uso de EPIs, sinalização da área e proteção de trabalhadores e terceiros.

**6.12** A execução dos serviços será acompanhada por fiscal designado pela Administração.

**6.13** A contratada deverá comunicar previamente a execução de etapas relevantes, possibilitando o acompanhamento e validação pela fiscalização.

**6.14** Após a conclusão dos serviços, será realizado o **recebimento provisório**, mediante inspeção inicial.

**6.15** O **recebimento definitivo** ocorrerá após verificação da qualidade dos serviços e ausência de falhas, infiltrações ou inconformidades.

**6.16** A contratada deverá garantir os serviços executados pelo **prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir do recebimento definitivo.

**6.17** Durante o período de garantia, a contratada será responsável pela correção de quaisquer falhas ou vícios construtivos, sem ônus adicional para a Administração.

**6.18** A execução dos serviços deverá observar integralmente as disposições da matriz de riscos anexa, bem como as normas técnicas aplicáveis e as diretrizes estabelecidas neste instrumento.

# 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

## 7.1 MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

**7.1.1** As medições serão realizadas obrigatoriamente por etapas, conforme cronograma físico-financeiro, vedado pagamento global antecipado.

**7.1.2** As medições deverão ser acompanhadas pelo fiscal do contrato, que atestará a conformidade dos serviços executados com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e no Memorial Descritivo.

## 7.2 RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

**7.2.1** O recebimento dos serviços será realizado em duas etapas:

1. **Recebimento provisório:** após a conclusão dos serviços, mediante inspeção inicial pela fiscalização;

2. **Recebimento definitivo:** após verificação da qualidade, desempenho e ausência de falhas, e cumprimento de todas as obrigações contratuais.

**7.2.2** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações técnicas, devendo a contratada proceder às correções necessárias, às suas expensas, no prazo estipulado pela Administração.

**7.3 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.3.1** O pagamento à contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto ou da medição dos serviços executados, mediante:

a) Apresentação de nota fiscal devidamente emitida;
b) Atesto do fiscal do contrato;
c) Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, nos termos da legislação vigente;
d) Verificação da conformidade com as obrigações contratuais.

**7.3.2** O objeto será recebido provisoriamente para verificação da conformidade e, posteriormente, definitivamente, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

**7.3.3** Os pagamentos poderão ser realizados por medições periódicas, conforme cronograma físico-financeiro, observadas as retenções legais cabíveis.

**7.3.4** Havendo erro na nota fiscal ou em documentos correlatos, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização, sem ônus para a Administração.

**7.3.5** O pagamento será efetuado no prazo estabelecido mediante ordem bancária em favor da contratada.

**7.3.6** Em caso de atraso por parte da Administração, os valores devidos poderão ser atualizados monetariamente, nos termos da legislação vigente.

### 7.4 RETENÇÕES

Serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, observadas as disposições aplicáveis às empresas optantes pelo Simples Nacional.

### 7.5 RESPONSABILIDADE PÓS-EXECUÇÃO

**7.5.1** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços executados.

**7.5.2** A contratada permanece responsável pela correção de falhas, vícios construtivos ou quaisquer inconformidades identificadas durante o período de garantia.

## 8. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 8.1 CRITÉRIO DE SELEÇÃO

**8.1.1** A modalidade concorrência foi adotada em razão da natureza do objeto, caracterizado como serviço de engenharia não comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021, exigindo avaliação técnica mais aprofundada e maior rigor na qualificação dos licitantes.

**8.1.2** Será adotado o critério de julgamento de **menor preço global**, considerando a natureza integrada dos serviços, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

**8.1.3** A adoção do critério de preço global justifica-se em razão da interdependência das etapas do serviço, sendo tecnicamente

inadequado o parcelamento do objeto, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

## 8.2 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

**8.2.1** Os licitantes deverão comprovar sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## 8.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA

**8.3.1** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**8.3.2** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.3.3** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

**8.3.4** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.3.5** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

**8.3.6** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.3.7** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**8.3.8** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**8.3.9** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 8.4 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

**8.4.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**8.4.2** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**8.4.3** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**8.4.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação

das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**8.4.5** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.4.6** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**8.4.7** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**8.4.8** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## 8.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**8.5.1** A exigência de qualificação econômico-financeira possui fundamento na necessidade de resguardar a Administração Pública quanto à capacidade da futura contratada de executar integralmente o objeto licitado, garantindo estabilidade operacional, continuidade contratual e mitigação de riscos de inadimplemento durante a vigência da contratação. A apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais permite avaliar a situação financeira da empresa de forma histórica e consistente, possibilitando verificar sua saúde econômico-financeira, evolução patrimonial e capacidade de manutenção das atividades empresariais. Para empresas constituídas há menos de dois anos, admite-se a apresentação apenas do último exercício social, em observância ao princípio da razoabilidade e à realidade temporal da constituição empresarial. Os índices financeiros exigidos — Liquidez

Corrente, Liquidez Geral e Endividamento Geral — constituem parâmetros objetivos amplamente utilizados para aferição da capacidade financeira das empresas e são essenciais para reduzir riscos de paralisação contratual decorrentes de insuficiência financeira.

**8.5.2** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos anos do exercício social, exceto se constituída há menos de 2 (dois) anos, limitar-se-á a apresentação do último exercício apenas.

**8.5.3** Os indicadores financeiros a serem aplicados são Liquidez corrente, Liquidez geral e Endividamento geral.

**8.5.4** A Liquidez corrente deve ser maior ou igual a 1, pois comprova que a licitante possui ativos circulantes (caixa, estoques, recebíveis) suficientes para honrar suas obrigações de curto prazo. Um índice menor que 1,0 indica que a empresa pode ter dificuldades em pagar fornecedores e funcionários durante a execução contratual.

**8.5.5** A liquidez geral deve ser maior ou igual a 1, pois demonstra a capacidade de solvência total da empresa, considerando tanto os compromissos de curto quanto os de longo prazo. Garante que a empresa não está excessivamente endividada a ponto de comprometer sua continuidade operacional futura.

**8.5.6** O endividamento geral deve ser menor ou igual a 1, visto que índice demonstra que a empresa possui ativos suficientes para cobrir todas as suas dívidas (curto e longo prazo). Um EG < 1,00 indica que a empresa não tem "passivo a descoberto", reduzindo o risco de paralisação do contrato por insolvência. Indica que a estrutura de capital da empresa é composta majoritariamente por recursos próprios (Patrimônio Líquido). Isso significa que ela sofre menos impacto com variações de taxas de juros ou restrições de crédito bancário.

## 8.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**8.7** Capacidade técnico-operacional

A licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando a execução satisfatória de serviços de engenharia realizados em altura, especialmente serviços de manutenção, recuperação, preparação ou pintura de superfícies externas de estruturas elevadas.

**8.8** Justificativa da exigência do atestado

A exigência de comprovação da capacidade técnico-operacional justifica-se em razão de os serviços serem executados em estrutura elevada, com necessidade de planejamento operacional, utilização de equipamentos específicos de acesso e proteção contra quedas, adoção de procedimentos de segurança e disponibilização de trabalhadores capacitados para atividades em altura. Essas condições exigem experiência organizacional da empresa e não podem ser comprovadas exclusivamente pela experiência individual do responsável técnico.

**8.9** Serviços que deverão constar dos atestados

Os atestados deverão comprovar a execução de serviços de engenharia em altura, podendo envolver uma ou mais das seguintes atividades:

- manutenção ou recuperação de estruturas elevadas;
- preparação, tratamento ou pintura de superfícies em altura;
- manutenção ou recuperação de estruturas de concreto;
- utilização de plataforma elevatória, andaime, sistema de acesso por cordas ou outro equipamento adequado ao trabalho em altura.

**8.10** Não será necessário que todas as atividades acima constem simultaneamente em um único atestado, desde que a documentação

apresentada demonstre experiência compatível com as características essenciais do objeto.

**8.11** Somatório de atestados

Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, desde que, em conjunto, demonstrem experiência compatível com a execução dos serviços em altura previstos nesta contratação.

**8.12** Quantitativo mínimo

Não será exigido quantitativo mínimo nos atestados, sendo suficiente a comprovação qualitativa da execução anterior de serviços de engenharia em altura compatíveis com o objeto.

**8.13** Responsável técnico

A licitante deverá indicar profissional legalmente habilitado e registrado no conselho profissional competente, observadas suas atribuições para assumir a responsabilidade técnica pela execução dos serviços.

**8.14** Capacidade técnico-profissional

O profissional indicado deverá comprovar experiência mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, acompanhada do respectivo atestado, demonstrando responsabilidade técnica pela execução de serviço de engenharia com características semelhantes ao objeto, especialmente em estruturas elevadas ou serviços realizados em altura.

**8.15** Documentos dos trabalhadores capacitados em altura

A empresa contratada deverá apresentar à fiscalização, após a contratação e antes do início de qualquer atividade em altura, os seguintes documentos:

- relação nominal dos trabalhadores que executarão atividades em altura;
- cópia dos certificados de capacitação em trabalho em altura, conforme a NR-35;
- documentos de identificação dos trabalhadores;
- Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, indicando aptidão para trabalho em altura;
- comprovação de que os trabalhadores estão formalmente autorizados pela empresa para a realização dessas atividades;
- relação dos equipamentos de proteção individual e coletiva que serão utilizados;
- análise de risco e, quando necessária, Permissão de Trabalho;
- indicação dos responsáveis pela supervisão das atividades em altura.
- Conteúdo dos certificados
- Os certificados de capacitação em trabalho em altura deverão identificar, no mínimo:
- nome completo do trabalhador;
- conteúdo programático;
- carga horária;
- data de realização do treinamento;
- nome e qualificação dos instrutores;
- assinatura do responsável pela capacitação;
- identificação da instituição ou empresa responsável pelo treinamento.

**8.16** Condição para início dos serviços: Nenhum trabalhador poderá iniciar ou executar atividade em altura sem que sua capacitação, autorização e aptidão ocupacional tenham sido previamente comprovadas e aceitas pela fiscalização.

**8.17** Justificativa da exigência da NR-35: A exigência da documentação dos trabalhadores justifica-se porque os serviços serão executados em estrutura elevada, expondo os profissionais ao risco de queda. A comprovação da capacitação, autorização e aptidão dos trabalhadores é indispensável para assegurar o cumprimento da NR-35, prevenir acidentes e garantir que as atividades sejam realizadas por equipe preparada para reconhecer os riscos, utilizar corretamente os sistemas de proteção e atuar em situações de emergência.

# 9. VISITA TÉCNICA

**9.1** Poderá a proponente efetuar vistoria técnica para dirimir dúvidas que por ventura venham a ser encontradas, visitando o local dos serviços, ficando entendido que aceita todas as condições deste processo, incluindo a análise completa dos projetos, memoriais, memórias e documentos pertinentes ao objeto desta licitação, não lhes cabendo no futuro o direito a reivindicações ou alegações quanto à realização dos serviços especificados.

**9.2** O licitante poderá vistoriar o local onde será executada(o) a obra ou o serviço de engenharia até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da abertura do certame, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento, com antecedência de 03 (três) dias úteis à data de realização da visita, pelo telefone (018) 3265-5266, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min, falar na Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços Gerais.

**9.3** Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta licitação. Desta forma, deverá ser preenchido

declaração de conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações decorrentes.

# 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**10.1** O valor estimado da contratação se encontra detalhado na planilha orçamentária anexa, realizada conforme a instrução normativa 02/2024 do município de Rancharia.

**10.2** O valor estimado da contratação foi obtido a partir de composições baseadas na tabela CDHU, acrescidas de composições próprias, conforme especificidade dos serviços.

**10.3** O BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) adotado para a presente contratação foi calculado com base em metodologia consagrada em obras públicas, considerando as orientações do Tribunal de Contas da União.

**10.4** O valor global estimado é de **R$ 104.997,91 (cento e quatro mil, novecentos e noventa e sete reais e noventa e um centavos)**

# 11. NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS (ABNT E CORRELATAS)

A execução dos serviços deverá atender integralmente às normas técnicas vigentes, em especial às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como às normas regulamentadoras de segurança do trabalho, destacando-se, sem prejuízo de outras aplicáveis:

**I. Estruturas de concreto e recuperação**

- **ABNT NBR 6118** – Projeto de estruturas de concreto;
- **ABNT NBR 14931** – Execução de estruturas de concreto;
- **ABNT NBR 12655** – Concreto de cimento Portland – Preparo, controle e recebimento;

- **ABNT NBR 7680** – Extração, preparo e ensaio de testemunhos de concreto;

**II. Durabilidade e desempenho**

- **ABNT NBR 15575** – Edificações habitacionais – Desempenho (no que couber);

**III. Revestimentos e pinturas**

- **ABNT NBR 13245** – Execução de pinturas em edificações;
- **ABNT NBR 15079** – Tintas para construção civil – Especificação (quando aplicável);
- **ABNT NBR 11702** – Tintas para construção civil – Classificação;

**IV. Argamassas e materiais de reparo**

- **ABNT NBR 13281** – Argamassa para assentamento e revestimento – Requisitos;
- **ABNT NBR 13528** – Revestimento de paredes e tetos com argamassas inorgânicas;

**V. Inspeção e controle**

- **ABNT NBR 5674** – Manutenção de edificações;

**VI. Segurança do trabalho**

- **NR-18** – Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção;
- **NR-35** – Trabalho em altura;

**VII. Outras normas e referências**

- Recomendações técnicas do **IBRACON (Instituto Brasileiro do Concreto)**;
- Manuais técnicos dos fabricantes dos materiais empregados;

A contratada deverá observar rigorosamente todas as normas aplicáveis, sendo responsável por garantir que os materiais, métodos executivos e procedimentos adotados estejam em conformidade com as exigências técnicas e de segurança.

Em caso de conflito entre normas, deverá prevalecer a mais restritiva ou aquela que melhor assegure a qualidade, durabilidade e segurança da estrutura.

## 12. ADEQUAÇÃO ORCAMENTÁRIA

**Unidade Orçamentária:**

Secretaria Municipal de Infraestrutura – COD. 0212

**Função:**

Função – COD. 17

**Tesouro / Ficha:**

01/437

Rancharia, 06 de abril de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
LUCAS BELCHIOR SANTOS
Data: 27/08/2026 16:23:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LUCAS MATHEUS DO NASCIMENTO:41791382800
Assinado de forma digital por LUCAS MATHEUS DO NASCIMENTO:41791382800
Dados: 2026.08.27 16:01:21 -03'00'

**LUCAS BELCHIOR SANTOS**
Subsecretario Municipal

**LUCAS MATHEUS DO NASCIMENTO**
Coord. de Ass. Est. e Inst. em Equipamentos Públicos

gov.br Documento assinado digitalmente
CARLA MARTINS DE TOLEDO
Data: 27/08/2026 16:03:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**CARLA MARTINS DE TOLEDO**
Secretário de Infraestrutura

| MEMORIAL DESCRITIVO | |
|---|---|
| | **DESCRIÇÃO** |
| **OBJETO** | Execução de serviços de restauração do reservatório elevado de concreto armado do Serviço de Água e Esgoto (S.A.E.) do Município de Rancharia/SP. |
| **CARACTERIZAÇÃO DA ESTRUTURA** | Tipo: Reservatório elevado em concreto armado; Altura aproximada: 15 metros; Área estimada: 180 m². |
| **MOBILIZAÇÃO E ACESSO** | Utilização de plataforma elevatório articulada para trabalho em altura; Sinalização e isolamento da área de trabalho; Atendimento integral às normas de segurança vigentes. |
| **LIMPEZA E PREPARO** | A limpeza da estrutura deverá ser realizada por meio de hidrojateamento de alta pressão (mínimo de 2.500 psi) ou método equivalente tecnicamente aprovado, com o objetivo de remover sujidades, biofilme, material pulverulento, partes soltas e contaminantes.<br><br>A preparação da superfície deverá atender aos requisitos de rugosidade e aderência adequados à aplicação dos materiais de recuperação, observando-se as recomendações das normas técnicas aplicáveis.<br><br>Quando necessário, deverá ser executada escovação mecânica com escovas de aço, lixamento e estucamento do concreto.<br><br>Não será permitida a aplicação de qualquer material sobre superfície contaminada, úmida em excesso ou sem preparo adequado. |
| **TRATAMENTO DE FISSURAS** | As fissuras deverão ser previamente mapeadas, classificadas e tratadas conforme sua abertura e comportamento estrutural.<br>O tratamento deverá seguir os seguintes critérios:<br>• Fissuras estáticas: selamento com **resina epóxi de baixa viscosidade** ou selante elastomérico compatível;<br>• Fissuras dinâmicas: tratamento com **selante flexível (poliuretano ou equivalente)**;<br>Antes da aplicação, deverá ser realizada abertura controlada (quando necessário), limpeza interna e remoção de partículas soltas.<br>O material utilizado deverá possuir:<br>• Alta aderência ao concreto;<br>• Baixa retração;<br>• Compatibilidade com estruturas destinadas à água potável, quando aplicável. |
| **RECUPERAÇÃO DO CONCRETO** | As áreas com concreto deteriorado deverão ser removidas até atingir substrato íntegro, por meio de escarificação mecânica ou manual controlada.<br>As armaduras expostas deverão ser:<br>• Limpas por escovação ou jateamento;<br>• Tratadas com **inibidor de corrosão ou primer anticorrosivo**;<br>A recomposição deverá ser executada com:<br>• **Argamassa estrutural polimérica ou de alto desempenho**, com resistência mínima compatível com o concreto existente;<br>• Propriedades de baixa retração, elevada aderência e durabilidade; |

| MEMORIAL DESCRITIVO | |
|---|---|
| | **DESCRIÇÃO** |
| | A aplicação deverá seguir:<br>• Espessura recomendada pelo fabricante;<br>• Cura adequada (mínimo 3 dias ou conforme especificação técnica);<br>Não será admitido uso de argamassa comum sem aditivos específicos para recuperação estrutural. |
| **REGULARIZAÇÃO** | Após a recuperação estrutural, deverá ser aplicada camada de regularização com:<br>• Argamassa de acabamento fina ou massa acrílica técnica;<br>Objetivos:<br>• Eliminação de imperfeições;<br>• Uniformização da superfície;<br>• Preparação para pintura;<br>A superfície final deverá apresentar:<br>• Planeza adequada;<br>• Ausência de fissuras, porosidades ou desagregações. |
| **PINTURA EXTERNA** | A pintura deverá ser executada como **sistema completo de proteção**, composto por:<br>**a) Fundo preparador:**<br>• Selador acrílico ou fundo específico para concreto;<br>**b) Camada de acabamento:**<br>• Tinta acrílica premium ou elastomérica para uso externo;<br>• Mínimo de 2 demãos;<br>Requisitos mínimos:<br>• Resistência a intempéries e radiação UV;<br>• Impermeabilidade à água de chuva;<br>• Permeabilidade ao vapor (respiração do concreto);<br>• Durabilidade mínima esperada: 5 anos;<br>A aplicação deverá respeitar:<br>• Intervalo entre demãos;<br>• Condições climáticas (sem chuva ou umidade excessiva);<br>Espessura mínima total recomendada conforme fabricante.<br><br>A pintura deverá ser aplicada em toda a estrutura do reservatório, inclusive peças metálicas como escadas e tubulações de ferro fundido. |
| **LOGOMARCA** | A aplicação da logomarca deverá ser realizada com:<br>• Tinta acrílica de alta resistência ou poliuretano, com proteção UV;<br>• Execução conforme layout fornecido pela Administração;<br>Deverá ser garantida:<br>• Fidelidade visual;<br>• Durabilidade;<br>• Acabamento uniforme, sem escorrimentos ou falhas. |
| **LIMPEZA FINAL** | Remoção total de resíduos provenientes da execução; Entrega da estrutura limpa e em perfeitas condições de uso. |
| **MATERIAIS** | Todos os materiais utilizados deverão:<br>• Atender às normas técnicas vigentes;<br>• Possuir ficha técnica e, quando aplicável, certificação;<br>• Ser compatíveis com estruturas destinadas ao armazenamento de água potável; |

| MEMORIAL DESCRITIVO | |
|---|---|
| | **DESCRIÇÃO** |
| | A fiscalização poderá exigir:<br>• Fichas técnicas;<br>• Laudos de desempenho;<br>• Comprovação de procedência;<br>Não será permitida substituição de materiais sem prévia autorização da Administração. |
| **SEGURANÇA DO TRABALHO** | Atendimento integral à NR-35; Uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs); Equipe devidamente treinada; Elaboração e cumprimento de plano de trabalho em altura. |
| **CONTROLE DE QUALIDADE** | O controle de qualidade deverá incluir:<br>• Inspeção visual contínua;<br>• Verificação de aderência dos revestimentos;<br>• Conferência da execução das etapas conforme especificações;<br>Poderão ser exigidos:<br>• Ensaios de aderência;<br>• Testes de estanqueidade (quando aplicável);<br>Serviços em desconformidade deverão ser refeitos sem ônus. |
| **CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO** | Os serviços serão considerados aceitos quando atenderem aos seguintes critérios:<br>• Ausência de fissuras visíveis;<br>• Superfície uniforme e regular;<br>• Aderência adequada dos revestimentos;<br>• Pintura sem falhas, bolhas ou descascamentos;<br>• Ausência de infiltrações;<br>Caso sejam identificadas não conformidades, a contratada deverá realizar correções no prazo definido pela fiscalização |
| **RESPONSABILIDADE TÉCNICA** | Emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica); Execução sob responsabilidade de profissional habilitado. |
| **DISPOSIÇÕES FINAIS** | Execução conforme normas da ABNT; Atendimento à Lei nº 14.133/2021; Observância das boas práticas de engenharia. |

Rancharia, 06 de abril de 2026

LUCAS MATHEUS DO NASCIMENTO:41791382800

Assinado de forma digital por LUCAS MATHEUS DO NASCIMENTO:41791382800
Dados: 2026.04.07 08:39:46 -03'00'

**LUCAS MATHEUS DO NASCIMENTO**

ENGENHEIRO CIVIL

CREA SP 5071339043

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000
Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201
E-mail: licitacao@rancharia.sp.gov.br
C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

## ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHARIA, E A EMPRESA....., QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO EM CONCRETO ARMADO (CAIXA CENTRAL) DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO – S.A.E. DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA/SP.**

Pelo presente Contrato de prestação de serviço entre pessoas jurídicas, de um lado o **MUNICÍPIO DE RANCHARIA** pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 44.935.278/0001-26 com sede a Rua Marcílio Dias, nº 719, Centro, em Rancharia /SP, CEP 19600-035, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, ----------, brasileiro, solteiro, portador do Rg. e do CPF nº, residente e domiciliado na cidade de Rancharia/SP, na Rua...., nº..... , doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e a empresa...**.....**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ....., com sede na....., nº....., Bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP ....., neste ato representada por seu representante legal o Sr....., brasileiro, ....., portador do Registro Geral nº. ....., inscrito no CPF/MF sob o nº. ....., residente e domiciliado na
Rua ....., nº..... Bairro....., Município de ....., Estado de ....., CEP ....., doravante simplesmente denominada de **CONTRATADA,** têm, entre si, como justo e contratado, regendo-se pela legislação pátria aplicável ao presente contrato, e especialmente pelas cláusulas a seguir declinadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Execução de serviços de restauração de reservatório elevado em concreto armado (caixa central) do serviço de água e esgoto – S.A.E. do município de Rancharia/SP, referente ao Processo Licitatório nº .../20.. Concorrência nº .../20...

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

**2.1**. As obras deverão ser iniciadas imediatamente após o recebimento da ordem de serviços e concluídas dentro do prazo seguindo as etapas de medições previstas, conforme o Cronograma Físico Financeiro.

**2.2**. O prazo máximo para a entrega do objeto, fornecimento mais a instalação, será de 30 (trinta) dias, conforme cronograma, contados a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser emitida.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

**3.1.** Fica ajustado o valor total do presente contrato em R$ ... (...).
**3.2.** A presente despesa onerará as seguintes dotações orçamentárias:

| Dotação Orçamentária | Descrição da Dotação Orçamentária |
|---|---|
| ... | ... |

As despesas decorrentes da execução deste Contrato que excederem o exercício em curso, decorrentes de eventual aditamento, prorrogação ou necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro pactuado, correrão à conta de dotações que serão consignadas nas Leis Orçamentárias Anuais subsequentes, nas mesmas funções programáticas.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1.** Os pagamentos serão efetuados por meio de ordem bancária, com crédito em conta corrente indicada pelo contratado (banco e agência), no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo ou da medição.

**4.1.1.** Os pagamentos e as medições deverão seguir o Cronograma Físico Financeiro.

**4.1.2.** Os valores por ventura pagos com atraso, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, sofrerão correrão monetária pela variação do IPCA-E/IBGE acrescidos de juros de mora de 0,5% ao mês.

**4.2.** O reajuste de preços será efetuado em conformidade com o disposto no art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, mediante a aplicação do índice IPCA-E, apurado pelo IBGE, respeitado o interregno mínimo de 01 (um) ano.

**4.2.1.** Na hipótese de prorrogação do prazo de execução contratual, o reajuste será devido, desde que observado o interregno mínimo legal, mantido o mesmo interregno em relação ao reajuste anteriormente concedido.

**4.2.2.** Caso se constate que a prorrogação do prazo de execução decorreu de atraso imputável exclusivamente à contratada, o período correspondente não será computado para fins de contagem do prazo necessário à concessão do reajuste, vedada a obtenção de vantagem decorrente da mora contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**4.2.3**. O pagamento relativo à última parcela deverá ser realizado após a conclusão e recebimento definitivo da obra atestado pelo Setor de Engenharia, da Prefeitura Municipal de RANCHARIA/SP e/ou outro órgão que se fizer necessário à sua aprovação.

**4.2.4.** O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.

**4.2.5**. As notas fiscais deverão ser emitidas nos termos da legislação vigente, em especial ao disposto no Decreto Municipal nº 189 de 06 de setembro de 2023.

**4.2.5.** A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observado os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB 1234/2012, por determinação IN RFB nº 2145/2023, c/c Decreto Municipal nº 189 de 06 de setembro de 2023.

**4.2.6.** Os serviços e produtos elencados no Art.4º da IN RFB 1234/2012, não estão sujeitos à retenção, devendo ser informado a condição e o embasamento legal que sujeitou a não retenção, sob pena de retenção na forma do §3º do Art. 1º, conforme Decreto Municipal nº 189 de 06 de setembro de 2023.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

**5.1**. O prazo de **EXECUÇÃO** dos serviços será de **30 (trinta) dias corridos**, conforme Cronograma de Execução contados a partir da data emissão da ordem de serviços, podendo ser prorrogado nos casos e condições definidos na lei 14.133/2021.

**5.2.** O prazo de **VIGÊNCIA** contratual será de**60 (sessenta) dias,** contados a partir da data de sua assinatura, considerando-se, no caso de assinatura digital, a data da última assinatura pelas partes contratantes, podendo ser prorrogado nos casos e condições definidos na Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES**

**6.1.** Compete a **CONTRATADA:**

**6.1.1**. Executar o objeto deste contrato conforme Termo de Referência, Memorial Descritivo, Projetos e Especificações Técnicas, normas e recomendações técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, dos órgãos ambientais, de segurança do trabalho e pelo MUNICÍPIO na execução dos serviços, manual de Obras e Serviços de Engenharia do TCESP – aspectos técnicos, dentre outras.

**6.1.2.** Arcar com todas as despesas necessárias à consecução do objeto contratado.

**6.1.2.1.** Conforme previsto na legislação, os ensaios, testes, e as demais provas para aferição da boa execução do objeto contratado eventualmente exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta desta contratada.

**6.1.2.2.** A contratada prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, cujas reclamações obriga-se a atender pronta e irrestritamente.

**6.1.2.3.** A contratada manterá na obra um relatório fotográfico, onde serão lançados todos os fatos, especialmente as datas do início da obra e dos términos de cada etapa de serviço. O relatório será rubricado pela fiscalização e pelo responsável técnico da contratada na obra, que deve ser enviado como documento para solicitar as medições.

**6.1.3.** Arcar com encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais, fretes, tarifas, seguros, descarga, transporte, mão de obra, materiais, maquinários, equipamentos, ferramentas, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços resultantes deste contrato, bem como os riscos atinentes à atividade.

**6.1.4.** Os preços propostos pela CONTRATADA serão considerados completos e suficientes para a execução de todos os serviços, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da CONTRATADA.

**6.1.5**. Na hipótese de qualquer reclamatória trabalhista proposta contra a CONTRATANTE pelos empregados da CONTRATADA, esta deverá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a CONTRATANTE no processo até sentença final, respondendo pelos ônus diretos e/ou indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão do presente contrato.

**6.1.6.** Assegurar os empregados contra riscos de acidentes de trabalho. Fazer cumprir pelo pessoal as normas disciplinares e de segurança que emanarem do MUNICÍPIO por meio de recomendações ou de instruções escritas, além de observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

**6.1.7.** Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados necessários e obrigatórios a execução destes serviços de acordo com as normas de segurança vigentes; A empresa deverá cobrar fazer usar os mesmos.

**6.1.8.** Indenizar terceiros e à Administração todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término.

**6.1.9.** Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

**6.1.10.** Fornecer toda a mão de obra, materiais de boa qualidade (conforme Projetos, Especificações Técnicas e Orçamentos), ferramentas, equipamentos e maquinários necessários à perfeita execução dos serviços de que trata o presente contrato.

**6.1.11.** Atribuir os serviços a profissionais legalmente habilitados e idôneos.

**6.1.12.** Toda e qualquer impugnação feita pela CONTRATANTE obrigará a CONTRATADA a corrigir ou reparar e refazer serviços, inclusive fornecendo novos materiais, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, em até 05 dias consecutivos. Não sendo possível, indenizará o valor correspondente, acrescido de perdas e danos.

**6.1.13.** Indicar por escrito, à CONTRATANTE, profissional tecnicamente habilitado, responsável direto pela execução da obra, com a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), sem a qual a mesma não poderá ser iniciada, juntamente com os dados de identificação de seu preposto.

**6.1.14.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas. Somente serão aceitos e recebidos serviços que atendam as especificações conforme consta no Projeto e que esteja dentro das Especificações Técnicas;

**6.1.15.** Responder pela qualidade, quantidade, perfeição, segurança e demais características dos serviços, bem como a observação às normas técnicas.

**6.1.16.** Refazer qualquer serviço, quando em desacordo com as respectivas especificações.

**6.1.17.** Manter limpos e organizados os canteiros de obras, fazendo remover o lixo e entulhos para fora do local dos mesmos, em forma periódica.

**6.1.18.** Entregar os serviços completamente limpos, acabados, desembaraçados de equipamentos, máquinas e sobras de material.

**6.1.19.** Remover dos locais onde forem executados os serviços, de forma imediata, todo e qualquer material não utilizado, entregando-os ao CONTRATANTE.

**6.1.20.** Assegurar livre acesso por parte da fiscalização a todas as partes dos serviços em andamento.
**6.1.20.1.** Permitir e facilitar à Fiscalização e a inspeção dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações solicitadas por essa;

**6.1.21.** Chamar a fiscalização com antecedência razoável sempre que houver necessidade.

**6.1.22.** Respeitar as especificações técnicas contidas nos Projetos, Orçamento e Memorial Descritivo.

**6.1.23.** Arcar com as despesas com demolições, reparos e todos os serviços que caso venha ter que ser refeito em relação aos serviços mal executados ou errados, por conta da CONTRATADA.

**6.1.24.** Assumir perante a CONTRATANTE a responsabilidade por todos os serviços realizados.

**6.1.25.** Efetuar o registro dos serviços no CREA/CAU.

**6.1.26.** Informar qualquer mudança de endereço, telefone, fax ou outros.

**6.1.27.** Fazer cumprir os limites de horários dos serviços de seus funcionários, devendo a carga de trabalho semanal ser de quarenta e quatro horas – 44 h –, de conformidade com o que estabelece a Consolidação das Leis do Trabalho, devendo a todo trabalho que se fizer necessário além da carga semanal algures referida, executados nos dias de sábados, domingos e ou feriados, serem pagos como horas extra, por conta exclusiva da empresa licitante vencedora;

**6.1.28.** Competirá à empresa licitante vencedora e contratada, a admissão e dispensa de empregados dentro das exigências das leis trabalhistas.

**6.1.29.** Manter em seu quadro de empregados todas as atividades requisitadas necessárias à execução dos serviços, devidamente registrados, com comprovação mensal deste registro através do Livro de Registro de Empregados, das guias de recolhimento das contribuições previdenciárias, dos depósitos do Fundo de Garantia e da SEFIP.

**6.1.30.** Afastar, dentro vinte e quatro horas – 24 h – da comunicação que por escrito e nesse sentido lhe fizer o MUNICÍPIO, qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, que não apresentar qualidade, rendimento e experiência na execução dos serviços. Correndo por conta exclusiva da empresa licitante vencedora quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica;

**6.1.31.** A empresa deverá fornecer todo o material necessário de boa qualidade com a resistência idêntica à especificada no orçamento e projeto.

**6.1.32.** Providenciar a regularização da obra junto ao INSS – Matrícula CNO – registrando todos os empregados disponíveis para a execução da obra, que durante e ao final da construção serão exigidos prova desses registros, ficando condicionado o Recebimento da Obra à comprovação destes.

6.1.33. A execução deverá observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho, em especial a NR-35 (Trabalho em Altura), considerando a altura aproximada de 19,40 metros do reservatório.

6.1.34. Os serviços deverão ser executados no reservatório elevado (Caixa Central) do Serviço de Água e Esgoto, localizado na Avenida Jorge Custódio de Souza, s/n, Jardim Primavera, Rancharia/SP, dentro do prazo estabelecido, em perfeitas condições técnicas, sendo objeto de verificação e aceite pela fiscalização designada.

6.1.35. A execução deverá ocorrer de forma contínua e planejada, conforme cronograma definido entre a Administração e a contratada.

6.1.36. Antes do início das atividades, deverá ser realizada reunião técnica com o fiscal do contrato para alinhamento dos procedimentos executivos, condições operacionais e medidas de segurança.

6.1.37. Os serviços deverão ser executados conforme as etapas previstas no Termo de Referência e no Memorial Descritivo, incluindo: Mobilização e acesso em altura; Limpeza e preparo das superfícies; Tratamento de fissuras e recuperação do concreto; Regularização da superfície; Pintura externa de proteção; Aplicação de logomarca; Limpeza final.

6.1.38. A contratada deverá garantir os serviços executados pelo **prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir do recebimento definitivo.

6.1.39. A empresa contratada deverá apresentar à fiscalização, após a contratação e antes do início de qualquer atividade em altura, os seguintes documentos:
a) relação nominal dos trabalhadores que executarão atividades em altura;
b) cópia dos certificados de capacitação em trabalho em altura, conforme a NR-35;
c) documentos de identificação dos trabalhadores;
d) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, indicando aptidão para trabalho em altura;
e) comprovação de que os trabalhadores estão formalmente autorizados pela empresa para a realização dessas atividades;
f) relação dos equipamentos de proteção individual e coletiva que serão utilizados;
g) análise de risco e, quando necessária, Permissão de Trabalho;
h) indicação dos responsáveis pela supervisão das atividades em altura.
i) Conteúdo dos certificados
j) Os certificados de capacitação em trabalho em altura deverão identificar, no mínimo:
k) nome completo do trabalhador;
l) conteúdo programático;
m) carga horária;
n) data de realização do treinamento;
o) nome e qualificação dos instrutores;
p) assinatura do responsável pela capacitação;
q) identificação da instituição ou empresa responsável pelo treinamento.

6.1.40. Nenhum trabalhador poderá iniciar ou executar atividade em altura sem que sua capacitação, autorização e aptidão ocupacional tenham sido previamente comprovadas e aceitas pela fiscalização.

6.1.41. Cumprir com todas as obrigações e seguir os dispostos no termo de referência, memorial descritivo, cronograma físico financeiro, projetos e demais documentos anexados no edital.
**6.2**. A **CONTRATANTE** se compromete a:

**6.2.1.** Fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado.

**6.2.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando-se da boa prestação do serviço e qualidade dos serviços prestados;

**6.2.3.** Receber os serviços contratados, lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações, rejeitá-lo-á no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o Termo de Recebimento
Definitivo.
**6.2.4.** Recusar qualquer serviço que não atenda às especificações do presente Edital e/ou às Normas da ABNT.
**6.2.5.** Efetuar o pagamento nos prazos estabelecidos no presente contrato.

**7. DA GARANTIA DA OBRA -** O objeto contratado deverá ter garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, ficando a CONTRATADA responsável pela solidez e segurança da obra durante este prazo.

**CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DA OBRA E DO ACEITE DA OBRA**

**8.1.1.** Concluídas as obras, objeto desta contratação, a contratada solicitará sua aprovação através do Departamento de Obras e do Departamento de Engenharia, da Prefeitura Municipal, que fará todas as observações que julgar necessárias, rejeitando as obras que não tenham sido executadas nos termos editalícias, contratuais e dentro dos projetos. Nesta hipótese será dado prazo para que a contratada, às suas expensas, complemente ou refaça as obras rejeitadas.
**8.1.1.1.** Aceitas as obras, o Departamento de Obras e do Departamento de Engenharia, da Prefeitura Municipal de Rancharia emitirá certificado definitivo de recebimento das obras objeto da contratação, o que possibilitará a liberação da garantia de execução.
**8.1.1.2.** A fiscalização das obras contratadas será efetuada por técnicos do Município, que deverão solicitar e assim dispor de amplo acesso às informações e serviços que julgarem necessários.
**8.1.1.3.** Obras e serviços incompletos, defeituosos ou em desacordo com os Projetos e Especificações Técnicas deverão ser refeitos imediatamente, não cabendo à empresa executora o direito à indenização, ficando a mesma sujeita às sanções previstas no presente edital.
**8.1.1.4.** O documento hábil para aferição, comprovação e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução das obras, objeto do presente contrato, poderá ser o Diário de Obras, onde, tanto a CONTRATADA quanto a fiscalização deverão lançar e anotar tudo que julgarem conveniente, buscando à comprovação real do andamento das obras e execução dos termos do presente contrato, sendo visado, diariamente, por representante credenciado de ambas as partes.
**8.1.1.5.** A obra só será aceita, após a vistoria final da mesma.
**8.2.** A obra só será aceita após o recebimento definitivo e o envio do aceite final por parte do setor de Engenharia do Município

**9 - CLAUSULA NONA – DA MATRIZ DE RISCO**

**9.1.** As situações identificadas para fins de alocação dos riscos são as que seguem descritas no quadro abaixo:

| Nº | Risco | Prob. | Impacto | Nível | Responsável | Mitigação | Ação em caso de ocorrência |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Condições climáticas adversas (chuva, vento) | Média | Médio | Médio | Compartilhado | Planejamento de cronograma | Reprogramação do serviço |
| 2 | Dificuldade de acesso ao reservatório (19,40m) | Média | Alto | Alto | Contratada | Uso de técnica adequada (plataforma elevatória) | Adequação de método |
| 3 | Falhas na execução técnica (má aplicação) | Baixa | Alto | Médio | Contratada | Exigência de qualificação técnica e ART | Refazimento sem ônus |
| 4 | Uso de material inadequado | Baixa | Alto | Médio | Contratada | Fiscalização e exigência de ficha técnica | Substituição imediata |
| 5 | Acidente de trabalho (NR-35) | Média | Alto | Alto | Contratada | EPIs, treinamento e plano de segurança | Paralisação + adequação |
| 6 | Interferência no abastecimento de água | Baixa | Alto | Médio | Administração | Planejamento operacional do SAE | Ajuste no sistema |
| 7 | Atraso na execução | Média | Médio | Médio | Contratada | Cronograma e fiscalização | Aplicação de penalidade |
| 8 | Condições estruturais piores que o previsto | Média | Alto | Alto | Administração | Inspeção prévia | Reequilíbrio contratual |
| 9 | Falha na logística/mobilização | Baixa | Médio | Baixo | Contratada | Planejamento prévio | Ajustes operacionais |
| 10 | Problemas ambientais (resíduos) | Baixa | Médio | Baixo | Contratada | Destinação adequada | Correção e penalidade |
| 11 | Falta de mão de obra qualificada | Baixa | Médio | Baixo | Contratada | Exigência em edital | Substituição de equipe |
| 12 | Problemas de fiscalização | Baixa | Médio | Baixo | Administração | Designação formal de fiscal | Reforço de controle |

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

**10.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

**a)** Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Rancharia na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

**b)** Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo à Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

**c)** Multa de até 0,5% a 15% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto, bem como por qualquer outro motivo que caracterize a inexecução parcial do contrato.

**d)** Multa de 15% até 30% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição, bem como por qualquer outro motivo que caracterize a inexecução parcial do contrato.

**e)** Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

**f)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;
**10.2** - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.
**10.3** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**10.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES**
**10.4.1** - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:
**10.4.1.1** - Retardarem a execução da licitação;
**10.4.1.2** – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
**10.4.1.3** - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**
**11.1.** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
**11.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico financeiro.
**11.3.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá o Contratante optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
**11.4.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
**11.5.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
**11.6.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
**a)** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
**b)** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e
**c)** Indenizações e multas

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**
**12.1-** Aplica-se a Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal n. 013/2024 e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**
**13.1.** - A fiscalização da contratação será exercida pelo sr. Lucas Matheus do Nascimento e a gestão será realizada pela Sra. Carla Martins de Toledo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES EM RELAÇÃO A APLICAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

**14.1.** As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).
**14.1.1.** O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.
**14.2.** A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

**14.3.** Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.
**14.4.** A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo CONTRATANTE para as finalidades pretendidas neste contrato.
**14.5.** A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo CONTRATANTE.
**14.5.1.** Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
**15.1.** Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada à alteração do OBJETO, e por apostilamento nas hipóteses prevista na lei nº 14.133/2021.
**15.2.** A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Concorrência n.º xxx/202x
**15.3.** A Contratante poderá durante o prazo de vigência do contrato, solicitar a Contratada que apresente documentos necessários à comprovação da obrigação prevista nesta cláusula.
**15.4.** A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações de projetos ou especificações se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.
**15.5.** Serão partes integrantes do presente contrato guardadas as necessárias conformidades, independente de transcrições ou referências:
**15.5.1**. Todos os elementos técnicos apresentados na *Concorrência nº xxx/202x*;
**15.5.2.** Todos os documentos, pareceres, editais, atas, anexos, propostas constantes do processo da *Concorrência nº xxx/202x;*

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**
**17.1.** Fica eleito o foro da Comarca de RANCHARIA/SP, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias em igual forma e teor se assinado fisicamente, ou em 01(uma) via se digital, na presença das testemunhas abaixo.

Rancharia, de .....de .....

CONTRATADA

Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Testemunha:_____ Testemunha:_____
Nome/CPF: Nome/CPF:

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)**
***(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)***

CONTRATANTE:

CONTRATADO:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
OBJETO:
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** .
**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**
Nome:
Cargo:
CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**
Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**
**Pelo contratante:**
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____
**Pela contratada:**
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____
**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**
Nome:

Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):**
Tipo de ato sob sua responsabilidade:
Nome:
Cargo:
CPF
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

## ANEXO III DECLARAÇÕES

A empresa ..., inscrita no CNPJ sob o n.º ..., sediada na ..., por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei n.º 14.133/2021) e declara ainda que:

a) Atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei n.º 14.133/2021);
b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei n.º 14.133/2021);
c) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei n.º 14.133/2021);
d) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei n.º 14.133/2021);
e) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
g) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo.
h) No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
i) Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei n.º 14.133/2021 e item 2.10o edital;
j) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
k) Está ciente e de pleno acordo com todas as condições do objeto, incluindo os projetos, memoriais descritivos, memórias de cálculo e demais documentos pertinentes.

**..... de .....de .....**

**CARIMBO DO CNPJ/MF**

**ASSINATURA**
***REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA***

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000
Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201
E-mail: licitacao@rancharia.sp.gov.br
C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP**
**(Se for o caso)**

Modelo de declaração de optante pelo simples art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006

Processo de Licitação: Nº .../20.... Concorrência nº .../20... Tipo: menor preço global.

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº..., por intermédio de seu representante legal Sr.(a) ..., portador do Documento de Identidade nº..., inscrito no CPF sob o nº ..., DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como (**incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

..../UF, ... de ...de ....

_____

(assinatura do representante legal)

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000
Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201
E-mail: licitacao@rancharia.sp.gov.br
C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

## ANEXO V- DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA.

A empresa ... CNPJ ..., através do seu responsável legal o Srº (a) ..., CPF ..., RG: ..., DECLARA para os fins do Processo Licitatório n.º .../... modalidade Concorrência n.º .../... que por deliberação única e exclusiva da declarante, a mesma não participou da visita técnica disponível no referido processo licitatório, tendo conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, sendo de sua total responsabilidade e conhecimento as condições de realização dos serviços, não recaindo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre o Município ou argumento futuro quanto à não visitação antecipada.

.../UF, ... de ... de ....

_____
(assinatura do representante legal)

**Anexo VI - DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDORES PÚBLICOS**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHARIA/SP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº .../...
CONCORRENCIA Nº .../...

A Empresa ..., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..., com sede na Rua ..., nº ..., Bairro ..., Município de ..., Estado de ..., CEP ..., neste ato representada por seu representante legal o Sr. ..., nacionalidade ..., estado civil ..., portador do Registro Geral nº ..., inscrito no CPF/MF sob o nº ..., DECLARA que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou se sociedade de economia mista, do órgão celebrante.

..., ... de ... de ...

_____

Nome da Empresa
Responsável pela Empresa
Função

## ANEXO VII – MODELO CARTA DE APRESENTAÇÃO PARA A VISITA TÉCNICA

**AO MUNICIPIO DE RANCHARIA/SP**

**Processo Licitatório nº .../...**
**Concorrência nº .../...**

Prezados Senhores,

A empresa ..., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..., com sede localizada na ..., nº ..., Bairro ..., Município de ..., Estado de ..., CEP ..., neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. ..., ...(Nacionalidade), ..., (Estado Civil), ... (Profissão), portador do Registro Geral de nº ... emitido pela SSP/... e inscrito no CPF/MF sob o nº ..., residente e domiciliado na ..., nº ..., Bairro ..., Município de ..., Estado de ..., CEP ..., apresenta o profissional ..., inscrito no CREA, CAU ou CFT sob o nº ... e no CPF/MF sob o nº ..., portador do Registro Geral nº ... emitido pela SSP/..., para representar a mesma na VISITA TÉCNICA da licitação "**contratação de empresa especializada para execução de serviços de restauração de reservatório elevado em concreto armado (Caixa Central) do Serviço de Água e Esgoto – S.A.E. do Município de Rancharia/SP"**, o qual está autorizado a decidir sobre quaisquer eventualidades que possam surgir no referido ato.

Atenciosamente,

.../UF, ... de ... de ...

_____

Assinatura e carimbo do CNPJ/MF

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000
Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201
E-mail: licitacao@rancharia.sp.gov.br
C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

## ANEXO VIII – MODELO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa ... inscrita no CNPJ: ..., situada ... Nº ..., no Bairro ... no Município de ..., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)..., Carteira de Identidade nº... e do CPF nº ..., RG nº ... SSP/...., residente e domiciliado à Rua ..., nº ..., Bairro ..., Município de ..., estado de ..., declara em atendimento ao disposto no edital referente ao Processo Licitatório nº .../20.., Concorrência nº .../..., que é detentora de todas as informações relativas à execução dos trabalhos, objeto da citada licitação e que não alegará posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que vier a celebrar, caso a empresa seja a vencedora do certame.

Nome e função
SETOR DE ENGENHARIA
CREA/CAU: ...

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000
Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201
E-mail: licitacao@rancharia.sp.gov.br
C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

ANEXO IX PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
ANEXO X QUADRO COMPOSIÇÃO BDI
ANEXO XI CROQUI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA
Rua Marcílio Dias, 719 – Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000
Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201
C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

# PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

| | |
|---|---|
| OBJETO: | **RESTAURAÇÃO DO RESERVATÓRIO DE CONCRETO "CAIXA D'AGUA CENTRAL"** — **BDI: 20,34%** |
| ENDEREÇO | |
| REFERÊNCIA | CDHU - BOLETIM REFERENCIAL DE CUSTOS-VERSÃO 202 SEM DESONERAÇÃO |

| FONTE | ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT. (S/BDI) | VALOR UNIT. (C/BDI) | TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **1** | | **SERVIÇOS PRELIMINARES** | | | | | **R$ 30.585,00** |
| CDHU | 1.1 | 02.08.040 | Placa em lona com impressão digital e requadro em metalon | M2 | 6,00 | R$ 450,11 | R$ 541,66 | R$ 3.249,96 |
| CDHU | 1.2 | 02.06.040 | Locação de plataforma elevatória articulada, com altura aproximada de 20 m, capacidade de carga de 227 kg, diesel | UNMES | 1,00 | R$ 22.714,84 | R$ 27.335,04 | R$ 27.335,04 |
| | **2** | | **TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE** | | | | | **R$ 24.083,42** |
| CDHU | 2.1 | 55.01.140 | Limpeza de superfície rígida com hidrojateamento | M2 | 681,39 | R$ 13,25 | R$ 15,95 | R$ 10.868,17 |
| CDHU | 2.2 | 33.01.040 | Estucamento e lixamento de concreto deteriorado | M2 | 50,00 | R$ 49,59 | R$ 59,68 | R$ 2.984,00 |
| CDHU | 2.3 | 33.01.280 | Reparo de trincas rasas até 5 mm de largura, na massa | M | 50,00 | R$ 60,76 | R$ 73,12 | R$ 3.656,00 |
| CDHU | 2.4 | 11.20.130 | Tratamento de fissuras estáveis (não ativas) em elementos de concreto | M | 15,00 | R$ 364,26 | R$ 438,35 | R$ 6.575,25 |
| | **3** | | **PINTURA** | | | | | **R$ 33.880,74** |
| CDHU | 3.1 | 33.02.080 | Massa corrida à base de resina acrílica | M2 | 681,39 | R$ 20,06 | R$ 24,14 | R$ 16.448,75 |
| CDHU | 3.2 | 33.10.030 | Tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo | M2 | 681,39 | R$ 39,56 | R$ 47,61 | R$ 32.440,98 |
| PROPRIO | 3.3 | COMP 01 | PINTURA DE LOGOMARCA | UN | 2,00 | R$ 269,69 | R$ 324,54 | R$ 649,08 |
| CDHU | 3.4 | 33.11.050 | Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo | M2 | 12,00 | R$ 54,75 | R$ 65,89 | R$ 790,68 |

**TOTAL**

**VALOR TOTAL DA OBRA** **R$ 104.997,91**

Rancharia, 26 de agosto de 2026

LUCAS MATHEUS DO NASCIMENTO:41791382800

Assinado de forma digital por LUCAS MATHEUS DO NASCIMENTO:41791382800
Dados: 2026.08.26 11:02:14 -03'00'

**LUCAS MATHEUS DO NASCIMENTO**
Eng° Civil - CREA SP 5071339043

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA
Rua Marcílio Dias, 719 – Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000
Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201
C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

# COMPOSIÇÕES AUXILIARES

| | |
|---|---|
| OBJETO: | **RESTAURAÇÃO DO RESERVATÓRIO DE CONCRETO "CAIXA D'AGUA CENTRAL"** |
| ENDEREÇO | 0 |
| REFERÊNCIA | CDHU - BOLETIM REFERENCIAL DE CUSTOS-VERSÃO 199 SEM DESONERAÇÃO<br>SINAPI 08-2025 - SEM DESONERAÇÃO<br>ORSE 06/2025 - SEM DESONERAÇÃO<br>EMOP 04/2025 - SEM DESONERAÇÃO<br>SABESP 05/2025 |

| FONTE | ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT. (S/BDI) | TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **COMP 01** | | **PINTURA DE LOGOMARCA** | **UN** | | | **R$ 269,69** |
| CDHU-I | 1.1 | B.01.000.010140 | Pintor | H | 8,00 | R$ 15,26 | R$ 122,08 |
| CDHU-I | 1.2 | B.01.000.010141 | Ajudante de pintor | H | 8,00 | R$ 10,47 | R$ 83,76 |
| CDHU-I | 1.2 | J.02.000.038008 | Tinta acrílica antimofo acetinado fosco; ref. Metalatex antimofo (Sherwin Williams) ou equivalente | L | 1,20 | R$ 53,21 | R$ 63,85 |

Rancharia, 26 de agosto de 2026

LUCAS MATHEUS DO NASCIMENTO:41791382800

Assinado de forma digital por LUCAS MATHEUS DO NASCIMENTO:41791382800
Dados: 2026.08.26 11:02:35 -03'00'

**LUCAS MATHEUS DO NASCIMENTO**
Eng° Civil - CREA SP 5071339043

## Verificação do BDI (conforme CE GEPAD 424/2013)

**Parâmetros por Tipo de Obra:** **SEM DESONERAÇÃO**

| Tipo de Obra | 1 Quartil | Médio | 3 Quartil |
|---|---|---|---|
| Construção de Edifícios | 20,34% | 22,12% | 25,00% |
| Construação de Rodovias e Ferrovias | 19,60% | 20,97% | 24,23% |
| Const. de Redes de Abast. de Água, de Esgoto e Const. Correlatas | 20,76% | 24,18% | 26,44% |
| Const. e Manut. de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica | 24,00% | 25,84% | 27,86% |
| Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais | 22,80% | 27,48% | 30,95% |
| Fornecimento de Materiais e Equipamentos | 11,10% | 14,02% | 16,80% |

*1. A indicação de BDI pelo Tomador dentro dos limites acima deve ser acatada sem necessidade de justificativas.*

*2. O Tomador deve apresentar detalhamento do BDI, sendo adimitido: Adm. Central, Seguro, Garantia, Risco, Despesas Financeiras, Lucro, Tributos.*

*3. Os percentuais de Impostos a serem adotados devem ser indicados pelo Tomador, conforme legislação vigente.*

*4. Os parâmetros indicados não consideram a desoneração sobre a folha de pagamento.*

***5. Para orçamentos desonerados incluir a alíquota de 4,50% no item impostos, referente a CPRB (Contribuição Previdenciário sobre a Receita Bruta).***

***6. Caso o BDI proposto esteja fora dos patamares acima, o detalhamento do BDI deve ser acompanhado de relatório técnico circunstanciado, justificando*** *a adoção do percentual adotado para cada parcela do BDI, assinado pelo profissional responsável técnico do orçamento, usando como diretriz os percentuais apresentados na tabela abaixo.*

*7. Poderão ser adotados percentuais diferentes dos informados na tabela abaixo, levando-se sempre em consideração as peculiaridades de cada obra.*

**Verificação das Parcelas do BDI (verificar caso o BDI proposto esteja fora dos parâmetros):**

Selecione o tipo de obra: **Construção de Edifícios**

| Item | | BDI Proposto | Parâmetros (conforme TCU 2622/2013) 1 Quartil | Médio | 3 Quartil | Verificação |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Administração Central | *AC* | 3,00% | 3,00% | 4,00% | 5,50% | OK |
| Seguro | *S* | 0,80% | 0,80% | 0,80% | 1,00% | OK |
| Garantia | *G* | | | | | |
| Risco | *R* | 0,97% | 0,97% | 1,27% | 1,27% | OK |
| Despesas Financeiras | *DF* | 0,60% | 0,59% | 1,23% | 1,39% | OK |
| Lucro | *L* | 7,15% | 6,16% | 7,40% | 8,96% | OK |
| Tributos | *I* | 6,15% | conforme legislação específica | | | - |
| | **BDI** | **20,34%** | → fórmula utilizada, conforme Acórdão 2622/2013): $BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$ | | | |

**Impostos**

| | | |
|---|---|---|
| PIS | 0,65% | conforme legislação |
| COFINS | 3,00% | conforme legislação |
| ISS | 2,50% | alíquota e base cálculo a ser informado pelo Tomador |
| CPRB | | **4,5% para orçamentos desonerados** |
| Outros | | |
| Total Impostos | 6,15% | |

381. Uma questão que precisa ficar esclarecida é quanto à utilização equivocada dos parâmetros dos componentes para se determinar o valor final do BDI por meio da aplicação da fórmula do Acórdão 2.369/2011-TCU-Plenário. As estatísticas calculadas, tanto do BDI quanto de seus componentes, foram feitas separadamente, com os dados de cada variável considerados independentemente uns dos outros. Portanto, as médias e as faixas de referência obtidas são características individuais de cada parâmetro. Assim, constitui erro tomar os valores médios das faixas definidas no Quadro 15 e aplicá-los na fórmula esperando obter o valor máximo do BDI definido no Quadro 13. O mesmo se pode dizer em relação ao cálculo feito com os valores dos 1º e 3º **quartis**.

Rancharia, 26 de agosto de 2026

LUCAS MATHEUS DO NASCIMENTO:41791382800

Assinado de forma digital por LUCAS MATHEUS DO NASCIMENTO:41791382800
Dados: 2026.08.26 11:02:56 -03'00'

**LUCAS MATHEUS DO NASCIMENTO**
Engº Civil - CREA SP 5071339043

# CROQUI DO RESERVATÓRIO E ÁREA SUPERFICIAL

